



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA

DATA: 08.10.14

ABERT: 27.10.14

HORA: 15:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

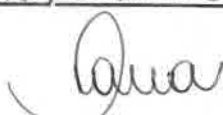


Coronel Vivida, 09 de setembro de 2014.

Ofício interno nº 056/2014

DE: Leandro Aldrin Tasca Signor
Assessor de Planejamento

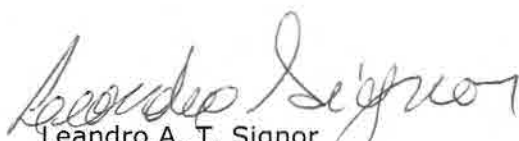
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>194/14</u>
Em <u>16</u> / <u>SETEMBRO</u> de <u>14</u>
 Funcionário

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada, interligando a sede do município (Prefeitura Municipal) com os postos de saúde, escolas municipais, creches e outros locais de interesse do poder público municipal, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o centro de vigilância da Polícia Militar de Coronel Vivida; estes, através de fibra óptica.

Atenciosamente,


Leandro A. T. Signor
Assessor de Planejamento



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada, interligando a sede do município (Prefeitura Municipal) com os postos de saúde, escolas municipais, creches e outros locais de interesse do poder público municipal, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o centro de vigilância da Polícia Militar de Coronel Vivida; estes, através de fibra óptica.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A interligação deverá ser fornecida de forma transparente (LAYER2), através de VLAN ou, outro protocolo escolhido pela empresa a ser contratada devendo ser autorizado pelo contratante, com velocidade de 10 Mbps (dez mega bits por segundo) para cada ponto solicitado (LOTE 01) e 25 Mbps (vinte e cinco bits por segundo) para cada ponto solicitado (LOTE 02).

O ponto concentrador da rede de interligação deverá ficar localizado na sede do município (Prefeitura Municipal) e deverá ter velocidade igual ou superior à somatória das velocidades de todos os pontos solicitados.

Pelo menos 70% dos pontos solicitados e a sede do município deverão ser atendidos por fibra óptica e os 30% restantes a critério da empresa a ser contratada devendo ser autorizado pelo contratante, os quais poderão ser atendidos por outros meios de comunicação, desde que obedeçam ao critério de garantia total da velocidade contratada para interligação entre os pontos.

Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados. A empresa a ser contratada deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos. Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

A energia em cada ponto, deverá ser fornecida pelo Município.

Toda a infraestrutura de torres, postes, cabos, insumos, bem como todos os equipamentos, locação de links e tráfego de rede necessários para a implantação do sinal até as comunidades, serão fornecidos pela vencedora e ficarão cedidos à disposição do Município, durante o prazo contratual. A manutenção ou troca de equipamentos que se fizerem necessários, serão de responsabilidade da vencedora, sem custos adicionais.

As empresas interessadas deverão apresentar cópia da outorga ou cópia da Publicação no D.O.U (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) da licença de serviço de comunicação multimídia SCM, expedida pela ANATEL em seu nome.

**LOTE 01**

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total
01	40	Unid	Instalação por ponto no perímetro urbano 10 MBPS	390,00		15.600,00
02	03	Unid	Instalação por ponto no perímetro rural 10 MBPS	1.900,00		5.700,00
03	43	Unid	Suporte técnico mensal (por ponto) 10 MBPS	120,00	5.160,00	61.920,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					83.220,00	

LOTE 02

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total
1	07	Unid	Instalação por ponto entre câmeras IP e o centro vigilância da Polícia Militar de Coronel Vivida 25MBPS	390,00		2.730,00
2	07	Unid	Suporte técnico mensal (por ponto) 25 MBPS	300,00	2.100,00	25.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					27.930,00	

As quantidades são apenas estimativas, podendo a prefeitura ao seu critério solicitar a instalação dos pontos de acordo com a sua necessidade e urgência. **Vale salientar que nessa estimativa houve uma previsão maior, caso haja aumento de pontos de interligação.**

Como as quantidades são apenas estimativas, os valores para instalação e suporte só serão pagos, quando dos pontos utilizados.

Prazo para instalação: 20 (vinte) dias.

Prazo para prestação de serviços (suporte técnico): 12 (doze) meses.

PONTOS PARA POSSIVEL INSTALAÇÃO:

LOTE 01			
	Locais	Valor Instalação	Valor Suporte Mensal
1	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	390,00	120,00
2	CAPS AD III	390,00	120,00
3	Casa Familiar Rural	390,00	120,00



4	Casa Familiar Rural (2)	390,00	120,00
5	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	390,00	120,00
6	Centro de Imagem (hospital)	390,00	120,00
7	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	390,00	120,00
8	Centro Vocacional Tecnológico - CVT	390,00	120,00
9	Clínica da Mulher localizada na Praça dos Pioneiros	390,00	120,00
10	Conselho tutelar	390,00	120,00
11	Corpo de Bombeiros	390,00	120,00
12	Criança Cidadã	390,00	120,00
13	Departamento de Educação	390,00	120,00
14	Departamento de Esporte Pólo Esportivo	390,00	120,00
15	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	390,00	120,00
16	Departamento de Promoção Humana	390,00	120,00
17	Instituto Nossa Vida (hospital)	390,00	120,00
18	Prédio sede da Prefeitura	390,00	120,00
19	UBS BNH	390,00	120,00
20	UBS Caldisse De Carli	390,00	120,00
21	UBS Maria da Luz	390,00	120,00
22	UBS São Cristóvão	390,00	120,00
23	UBS São José Operário	390,00	120,00
24	UBS Vila Nova	390,00	120,00
25	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas	390,00	120,00
26	UBS Vista Alegre (INTERIOR)	1.900,00	120,00
27	UBS Abundancia (INTERIOR)	1.900,00	120,00
28	UBS Caçador (INTERIOR)	1.900,00	120,00
29	15 (quinze) Pontos para instalação futuras (perímetro urbano)*	5.850,00	1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01		21.300,00	5.160,00

* Caso seja necessário à instalação de pontos que não estejam relacionados na tabela.

Valor total para instalação - lote 01: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Valor total mensal para suporte - lote 01: R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais).

Valor total para os 12 meses para suporte - lote 01: R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais).

Valor total estimado para o lote 01 (incluindo itens 01, 02 e 03): R\$ 83.220,00 (oitenta e três mil e duzentos e vinte reais).

LOTE 02			
	Locais	Valor Instalação	Valor Suporte Mensal
1	Destacamento da Polícia Militar	390,00	300,00
2	Câmera localizada na esquina da Rua das Américas com Avenida Marechal Deodoro (em frente a Prefeitura)	390,00	300,00
3	Câmera localizada na Avenida Generoso Marques (anexo a estofaria De Cesaro)	390,00	300,00



4	Câmera localizada na esquina da Rua Primo Zeni com Avenida Generoso Marques (próxima ao Posto Mazp)	390,00	300,00
5	Câmera localizada na esquina da Rua Claudino dos Santos com Avenida Generoso Marques (próxima ao Posto Cometa)	390,00	300,00
6	Câmera localizada na esquina da Rua Prefeito Frederico Berger com Rua Romário Martins (próxima a Auto Center Coronel)	390,00	300,00
7	Câmera localizada na esquina da Rua Iguaçu com a Rua XV de Novembro (próxima ao Banco do Brasil)	390,00	300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02		2.730,00	2.100,00

Valor total para instalação - lote 02: R\$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais).

Valor total mensal para suporte - lote 02: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Valor total para os 12 meses para suporte - lote 02: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Valor total estimado para o lote 02 (incluindo itens 01 e 02): R\$ 27.930,00 (vinte e sete mil e novecentos e trinta reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUPORTE: R\$ 111.150,00 (cento e onze mil e cento e cinquenta reais).

Para;
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prezados senhores;

Conforme solicitação, ficamos gratos em apresentar nossa proposta para fornecimento dos serviços descritos abaixo:

- a) Interligação de Câmeras IP e o centro de vigilância da Polícia Militar de Coronel Vivida através de fibra óptica:
 - a. Velocidade de 25Mbps por câmera e ponto central com velocidade igual a somatória de todos os outros pontos.

Taxa de instalação por ponto: R\$390,00
Valor mensal de cada ponto: R\$300,00
- b) Interligação dos pontos da Prefeitura Municipal, com rede Layer2:
 - a. Velocidade de 10Mbps (dez mega bits por segundo) em cada ponto. Ponto central com velocidade capaz de atender todos outros pontos simultaneamente.

Valor de instalação na Cidade: R\$390,00
Valor de instalação no Interior: R\$1.900,00
Valor mensal para cada ponto: R\$120,00
- c) Link dedicado de acesso à internet:
 - a. Velocidade de 20Mbps (vinte mega bits por segundo) com bloco de ips válidos entregue na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida através de fibra óptica:

Taxa de instalação: R\$390,00
Mensalidade 20Mbps Dedicado: R\$3.600,00

Prazo para instalação:
30 dias.

[Assinatura]

Outros:

- A energia em cada ponto, deverá ser fornecida pela Prefeitura Municipal.

Atenciosamente;


Herman Kuerten
Diretor Técnico
COMFIBRA TELECOM
Fone: 46 3532-1730
Cell: 46 9925-9876



À;
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prezados senhores;

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços solicitados:

- a) Interligação das câmeras ip e o centro de vigilância da Polícia Militar de Coronel Vivida com velocidade de 25Mbps (vinte e cinco mega bits por segundos) para cada câmera e no ponto central na Polícia Militar a velocidade deve ser igual à somatória da quantidade de câmeras multiplicado por 25Mbps.
 - a. Valor de instalação para cada ponto: R\$650,00
 - b. Valor mensal de cada ponto: R\$380,00
- b) Interligação dos pontos localizados no perímetro urbano da cidade com a Prefeitura Municipal, com rede Layer2 e com velocidade de 10Mbps (dez mega bits por segundo) para cada ponto, sendo que no ponto central na Prefeitura Municipal a velocidade deverá ser igual à somatória da quantidade de ponto multiplicados por 10Mbps.
 - a. Valor de instalação para cada ponto no perímetro urbano: R\$650,00
 - b. Valor de instalação para cada ponto no interior: R\$3.470,00
 - c. Valor mensal para cada ponto: R\$140,00
- c) Link dedicado de acesso à internet de 20Mbps (vinte mega bits por segundo) com bloco de ips válidos de até 15 ips, entregue na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
 - a. Taxa de instalação: R\$650,00
 - b. Mensalidade 20Mbps Dedicado: R\$4.070,00

Prazo para instalação:

De 30 a 60 dias podendo variar de acordo com aprovação de projetos e disponibilidade dos fabricantes.

Outros:

- a responsabilidade pela energia em cada ponto, seja para câmera ou órgãos da administração fica por conta da Prefeitura Municipal.

Sem mais;


Heriberto de Marco
WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
Fone: 46 3242 -2230
www.wiip.com.br

À;
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prezados senhores;

Segue abaixo proposta para fornecimento produtos e serviços conforme relação abaixo:

Descrição dos Serviços e Produtos:

- 01 – link dedicado de acesso à internet com 20Mbps.
- 02 – interligação Layer2 entre as câmeras ip o centro de vigilância da Polícia Militar de Coronel Vivida com 25Mbps para cada câmera.
- 03 – interligação entre a Prefeitura Municipal (ponto concentrador) e os demais órgãos da administração municipal da zona urbana da cidade, com 10Mbps para cada órgão.
- 04 – interligação entre a Prefeitura Municipal (ponto concentrador) e os demais órgãos da administração municipal localizados na zona rural, com velocidade de 10Mbps para cada órgão.

PRAZO DE INSTALAÇÃO

O prazo de instalação é de 45 dias, contados a partir da data do aceite da proposta.

TAXA DE INSTALAÇÃO E MENSALIDADES:

ITEN	TAXA INSTALAÇÃO	MENSALIDADE
01	R\$1.200,00	R\$4.150,00
02	R\$900,00 / ponto	R\$250,00 / ponto
03	R\$900,00 / ponto	R\$207,00 / ponto
04	R\$2.950,00 / ponto	R\$277,00 / ponto

OBS: a Prefeitura deverá fornecer energia estabilizada nos pontos onde serão instalados os equipamentos. O valor mensal dos itens 2, 3 e 4 são para cada ponto solicitado, incluindo-se o ponto concentrador para cada serviço.

Atenciosamente;


JOARES LUIS DALARSOLETA
WORLD LINE LTDA
Fone/Fax: (46) 3520-9000
<http://www.wln.com.br>

MAPA COMPARATIVO

LOTE 01				COMFIBRA TELECOM		WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA		WORLD LINE LTDA	
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	40	Unid	Instalação por ponto no perímetro urbano 10MBPS	390,00	15.600,00	650,00	26.000,00	900,00	36.000,00
2	3	Unid	Instalação por ponto no perímetro rural 10MBPS	1.900,00	5.700,00	3.470,00	10.410,00	2.950,00	8.850,00
3	43	Unid	Suporte técnico mensal (por ponto) 10 MBPS	120,00	5.160,00	140,00	6.020,00	242,00	10.406,00

LOTE 02				COMFIBRA TELECOM		WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA		WORLD LINE LTDA	
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	7	Unid	Instalação por ponto entre cameras IP e o centro vigilância da Polícia Militar de Coronel Vivida 25MBPS	390,00	2.730,00	650,00	4.550,00	900,00	6.300,00
2	7	Unid	Suporte técnico mensal (por ponto) 25 MBPS	300,00	2.100,00	380,00	2.660,00	250,00	1.750,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 822/2014

PROTOCOLO Nº 194/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 16.09.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 056/2014, expedido pelo Assessor de Planejamento, Sr. Leandro Signor, referente à contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada, interligando a sede do município (Prefeitura Municipal) com os postos de saúde, escolas municipais, creches e outros locais de interesse do poder público municipal, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o centro de vigilância da Polícia Militar de Coronel Vivida; estes, através de fibra óptica. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 167/2014

PROTOCOLO Nº 194/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 16.09.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada, interligando a sede do município (Prefeitura Municipal) com os postos de saúde, escolas municipais, creches e outros locais de interesse do poder público municipal, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o centro de vigilância da Polícia Militar de Coronel Vivida; estes, através de fibra óptica, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	16614
03.02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39	000	16991
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	16992
05.03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16993
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	16994
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	16737
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	16995
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	16787
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	16996
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39	496	16997
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	16998
06.02	Dep. De Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39	000	16999
07.01	Dep. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	16915
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39	000	17000
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.39	000	17001

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25.365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 437/2014

PROTOCOLO nº 194/2014

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento e suporte técnico de uma rede privada, interligando a sede do Município (Prefeitura Municipal) com os postos de Saúde, Escolas Municipais, Creches e outros locais de interesse do Poder Público Municipal, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de cameras IP e o Centro de vigilância da policia militar de Coronel Vivida, estes através de fibra óptica.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Juridica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

16 de setembro de 2014.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Juridica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 167/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 163/2014

PROTOCOLO Nº 194/2014

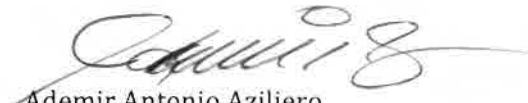
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 16.09.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada, interligando a sede do município (Prefeitura Municipal) com os postos de saúde, escolas municipais, creches e outros locais de interesse do poder público municipal, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o centro de vigilância da Polícia Militar de Coronel Vivida; estes, através de fibra óptica, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 17h30min do dia XX/XX/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXXX de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: XXh XXmin

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxxxxxx de 2014, às XX:XX (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 111.150,00 (cento e onze mil e cento e cinquenta reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação, sendo que a proposta deverá abranger todos os itens integrantes do Lote. Caso a empresa deixe de ofertar preço para um determinado item a sua proposta será desclassificada.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. **A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia xx/xx/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo na sede do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº xx/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxxxxxxxx de 2014

Horário de Abertura: XX:XX (xxxx) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxxxxxxxx de 2014

Horário de Abertura: XX:XX (xxxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamentos, estadias, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, estadias, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município de Coronel Vivida, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) **Atestado de visita técnica** (fornecido pelo Município de Coronel Vivida), através do Técnico de Informática, Sr. Itamar Bortolazzi Junior (conforme Anexo VIII).
- k) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico, através de um Engenheiro de Telecomunicações, responsável pela execução dos Serviços (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.
- l) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- m) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- n) Cópia autenticada da outorga ou cópia da Publicação no D.O.U (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) da licença de serviço de comunicação multimídia SCM, expedida pela ANATEL em nome da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) **Atestado de visita técnica** (fornecido pelo Município de Coronel Vivida), através do Técnico de Informática, Sr. Itamar Bortolazzi Junior (conforme Anexo VIII).

m) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico, através de um Engenheiro de Telecomunicações, responsável pela execução dos Serviços (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.

n) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

o) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.

p) Cópia autenticada da outorga ou cópia da Publicação no D.O.U (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) da licença de serviço de comunicação multimídia SCM, expedida pela ANATEL em nome da empresa.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se aos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Coronel Vivida.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os serviços, objeto desta licitação constante do LOTE nº 01 e 02, deverão ser prestados conforme ANEXO I – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município de Coronel Vivida, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município de Coronel Vivida reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	16614
03.02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39	000	16991
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	16992
05.03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16993
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	16994
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	16737
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	16995
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	16787
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	16996
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39	496	16997
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	16998
06.02	Dep. De Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39	000	16999
07.01	Dep. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	16915
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39	000	17000
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.39	000	17001



XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
 - Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI - Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
 - Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita
 - Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa(s) para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada, interligando a sede do município (Prefeitura Municipal) com os postos de saúde, escolas municipais, creches e outros locais de interesse do poder público municipal, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o centro de vigilância da Polícia Militar de Coronel Vivida; estes, através de fibra óptica.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A interligação deverá ser fornecida de forma transparente (LAYER2), através de VLAN ou, outro protocolo escolhido pela empresa a ser contratada devendo ser autorizado pelo contratante, com velocidade de 10 Mbps (dez mega bits por segundo) para cada ponto solicitado (LOTE 01) e 25 Mbps (vinte e cinco bits por segundo) para cada ponto solicitado (LOTE 02).

2.2 - O ponto concentrador da rede de interligação deverá ficar localizado na sede do município (Prefeitura Municipal) e deverá ter velocidade igual ou superior à somatória das velocidades de todos os pontos solicitados.

2.3 - Pelo menos 70% dos pontos solicitados e a sede do município deverão ser atendidas por fibra óptica e os 30% restantes a critério da empresa a ser contratada devendo ser autorizado pelo contratante, os quais poderão ser atendidos por outros meios de comunicação, desde que obedeçam ao critério de garantia total da velocidade contratada para interligação entre os pontos.

2.4 - Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados. A empresa a ser contratada deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos. Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

2.5 - A energia em cada ponto será fornecida pelo Município.

2.6 - Toda a infraestrutura de torres, postes, cabos, insumos, bem como todos os equipamentos, locação de links e tráfego de rede necessários para a implantação do sinal até as comunidades, serão fornecidos pela empresa vencedora e ficarão cedidos à disposição do Município, durante o prazo contratual. A manutenção ou troca de equipamentos que se fizerem necessários, serão de responsabilidade da vencedora, sem custos adicionais.

3 - DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO POR LOTES

LOTE 01

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário máximo	Valor total mensal máximo	Valor total máximo
01	40	Unid	Instalação por ponto no perímetro urbano 10 MBPS	390,00		15.600,00
02	03	Unid	Instalação por ponto no perímetro rural 10 MBPS	1.900,00		5.700,00
03	43	Unid	Suporte técnico mensal (por ponto) 10 MBPS	120,00	5.160,00	61.920,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					83.220,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1 - PONTOS PARA POSSIVEL INSTALAÇÃO:

LOTE 01			
	Locais	Valor Instalação	Valor Suporte Mensal
1	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	390,00	120,00
2	CAPS AD III	390,00	120,00
3	Casa Familiar Rural	390,00	120,00
4	Casa Familiar Rural (2)	390,00	120,00
5	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	390,00	120,00
6	Centro de Imagem (hospital)	390,00	120,00
7	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	390,00	120,00
8	Centro Vocacional Tecnológico – CVT	390,00	120,00
9	Clínica da Mulher localizada na Praça dos Pioneiros	390,00	120,00
10	Conselho tutelar	390,00	120,00
11	Corpo de Bombeiros	390,00	120,00
12	Criança Cidadã	390,00	120,00
13	Departamento de Educação	390,00	120,00
14	Departamento de Esporte Pólo Esportivo	390,00	120,00
15	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	390,00	120,00
16	Departamento de Promoção Humana	390,00	120,00
17	Instituto Nossa Vida (hospital)	390,00	120,00
18	Prédio sede da Prefeitura	390,00	120,00
19	UBS BNH	390,00	120,00
20	UBS Caldisse De Carli	390,00	120,00
21	UBS Maria da Luz	390,00	120,00
22	UBS São Cristóvão	390,00	120,00
23	UBS São José Operário	390,00	120,00
24	UBS Vila Nova	390,00	120,00
25	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas	390,00	120,00
26	UBS Vista Alegre (INTERIOR)	1.900,00	120,00
27	UBS Abundancia (INTERIOR)	1.900,00	120,00
28	UBS Caçador (INTERIOR)	1.900,00	120,00
29	15 (quinze) Pontos para instalação futuras (perímetro urbano)*	5.850,00	1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01		21.300,00	5.160,00

* Caso seja necessário à instalação de pontos que não estejam relacionados na tabela.

3.2 – Nos pontos onde já existem equipamentos instalados o valor correspondente ao serviço de instalação não será devido à empresa vencedora.

3.3 - Valor total máximo para instalação - lote 01: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

3.4 - Valor total máximo mensal para suporte – lote 01: R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais), totalizando nos 12 (doze) meses o valor máximo de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais).

3.5 – O valor total máximo estimado para o lote 01 é de R\$ 83.220,00 (oitenta e três mil e duzentos e vinte reais).

LOTE 02

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário máximo	Valor total mensal máximo	Valor total máximo
1	07	Unid	Instalação por ponto entre câmeras IP e o centro vigilância da Polícia Militar de Coronel Vivida 25MBPS	390,00		2.730,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	07	Unid	Suporte técnico mensal (por ponto) 25 MBPS	300,00	2.100,00	25.200,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					27.930,00	

3.6 - PONTOS PARA POSSÍVEL INSTALAÇÃO:

LOTE 02			
	Locais	Valor Instalação	Valor Suporte Mensal
1	Destacamento da Polícia Militar	390,00	300,00
2	Câmera localizada na esquina da Rua das Américas com Avenida Marechal Deodoro (em frente a Prefeitura)	390,00	300,00
3	Câmera localizada na Avenida Generoso Marques (anexo a estofaria De Cesaro)	390,00	300,00
4	Câmera localizada na esquina da Rua Primo Zeni com Avenida Generoso Marques (próxima ao Posto Mazp)	390,00	300,00
5	Câmera localizada na esquina da Rua Claudino dos Santos com Avenida Generoso Marques (próxima ao Posto Cometa)	390,00	300,00
6	Câmera localizada na esquina da Rua Prefeito Frederico Berger com Rua Romário Martins (próxima a Auto Center Coronel)	390,00	300,00
7	Câmera localizada na esquina da Rua Iguaçu com a Rua XV de Novembro (próxima ao Banco do Brasil)	390,00	300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02		2.730,00	2.100,00

3.7 - Nos pontos onde já existem equipamentos instalados o valor correspondente ao serviço de instalação não será devido à empresa vencedora.

3.8 - Valor total máximo para instalação - lote 02: R\$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais).

3.9 - Valor total máximo mensal para suporte - lote 02: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), totalizando o valor máximo para os 12 (doze) meses de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

3.10 - O valor total máximo estimado para o lote 02 é de R\$ 27.930,00 (vinte e sete mil e novecentos e trinta reais).

3.11 - As quantidades são apenas estimativas, podendo o Município ao seu critério solicitar a instalação dos pontos de acordo com a sua necessidade e urgência. **Vale salientar que nessa estimativa houve uma previsão maior, caso haja aumento de pontos de interligação e ainda, caso alguns dos pontos de interligação já estejam instalados, ou necessitem de adequação, o MUNICÍPIO não pagará pela instalação, apenas pelo suporte destes pontos, sendo que a manutenção ou troca de equipamentos que se fizerem necessários, serão de responsabilidade da vencedora, sem custos adicionais.**

3.12 - Como as quantidades são apenas estimativas, os valores para instalação e suporte só serão pagos, quando dos pontos utilizados.

4 - PRAZO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

4.1 - O prazo máximo para a instalação dos pontos é de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

4.2 - O prazo para prestação de serviços de suporte técnico e de manutenção é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADA JUNTO COM ESTE DOCUMENTO (FORA DOS ENVELOPES), CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, DEVE ANEXAR TAMBÉM, A CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

[RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO]

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº xx/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº xx/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital e anexo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº xx/2014, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº xx/2014 e a proposta de preços.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, deslocamentos, estadias, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - Do local, da forma de pagamento e condições de recebimento:

4.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

4.3 - Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.6 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação do pontos e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.7 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- Do Recurso Orçamentário:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	16614
03.02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39	000	16991
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	16992
05.03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16993
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	16994
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	16737
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	16995
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	16787
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	16996
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39	496	16997
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	16998
06.02	Dep. De Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39	000	16999
07.01	Dep. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	16915
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39	000	17000
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.39	000	17001

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo da prestação de serviços e instalação:

6.1 - O prazo de instalação será de 20 (vinte) dias, após solicitação do Município de Coronel Vivida e o prazo para suporte técnico será de 12 (doze) meses, de xx de xxxxxx de xxxx a xx de xxxxxx de xxxx, de acordo com o estabelecido na proposta da CONTRATADA, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:

7.1 - Os pontos depois de instalados e os serviços prestados serão avaliados pelo setor competente e/ou de informática da CONTRATANTE. Caso não corresponda a característica apresentada na proposta adjudicada, será o contrato rescindido e os materiais envolvidos serão devolvidos à proponente CONTRATADA, além da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Presencial nº xx/2014 e das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87, e as penalidades aplicáveis lançadas no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) O atraso na execução dos serviços solicitados CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total;

b) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação e

c) Para os efeitos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada.

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida, facultada a defesa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3 - Pela rescisão do contrato, por parte da CONTRATADA, sem justo motivo, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação e

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 - Atestar e receber os serviços e materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.1.3 - A energia em cada ponto será fornecida pelo Município.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2.2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 9.2.3 - Prestar os serviços contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital e de sua proposta de preços.
- 9.2.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos serviços.
- 9.2.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 9.2.6 - Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do reajustamento de preços:

13.1 - Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das publicações:

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, de de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Pregão Presencial nº xx/2014 ATESTO** que nesta data, o Sr.(ª) **(QUALIFICAR)**, inscrito no CPF nº e RG nº, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Funcionário do Município)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro
	Engenheiro de Telecomunicações		

Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 438/2014

Protocolo nº 194/2014

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento e suporte técnico de uma rede privada, interligando a sede do Município (Prefeitura Municipal) com os postos de Saúde, Escolas Municipais, Creches e outros locais de interesse do Poder Público Municipal, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de cameras IP e o Centro de vigilância da polícia militar de Coronel Vivida, estes através de fibra óptica.

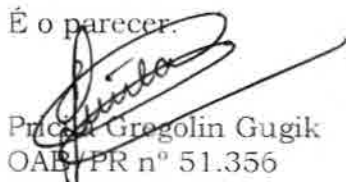
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

16 de setembro de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 823/2014

PROTOCOLO Nº 194/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 16.09.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada, interligando a sede do município (Prefeitura Municipal) com os postos de saúde, escolas municipais, creches e outros locais de interesse do poder público municipal, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o centro de vigilância da Polícia Militar de Coronel Vivida; estes através de fibra óptica, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

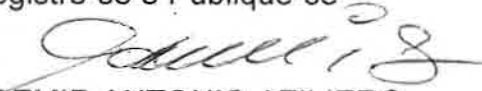
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Junho de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	6.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.569.369-47	6.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1392829306

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

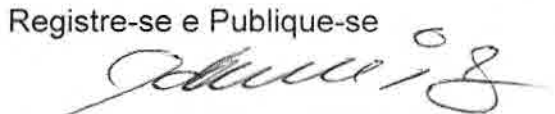
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA
Rua dos Reis, 1123 - Jd. Vila Militar
Fone: (41) 3331-1000
Fax: (41) 3331-1001
E-mail: consorcio@ciruspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrivem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o valor por capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.432.350,84 (dezoito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante arrecadação de contribuições dos Municípios e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.739/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.548,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.432.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistindo: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo, limpeza, consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

- Organizar o orçamento e receita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Elaborar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos livros dos entes consorciados; e
- Enviar boletim bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos para execução orçamentária se não houver disponibilidade de aplicação definitiva, considerando-se assim como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Enviar documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais acordados, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor por capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio, mensalmente, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação de referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Por Capita R\$ 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.141	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.928	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,88
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,63
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.528	R\$ 5.947,75
Coronel Vivida	22.538	R\$ 17.807,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.366	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	8.223	R\$ 6.495,17

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.706,23
Honório Serpa	6.802	R\$ 5.362,56
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,68
Mariópolis	6.529	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.367	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.688	R\$ 8.451,42
Palmas	48.294	R\$ 38.572,26
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Perola do Oeste	6.822	R\$ 5.380,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,56
Planalto	15.864	R\$ 12.531,56
Pranchita	5.843	R\$ 4.615,67
Realeza	16.832	R\$ 13.378,28
Renascença	6.989	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.958	R\$ 10.967,32
Santo Antônio do Sul	18.748	R\$ 14.760,52
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.366	R\$ 2.659,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	6.776	R\$ 5.352,25
Total	615.622	R\$ 484.781,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente às faturas dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

C de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verbas para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério de

CNPJ 14.896.739/0001-09

4

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos; ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do total de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a natureza tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos entes consorciados a prestadores de serviços, ficam apropriadas como receita tributária, desde que os CONTRATANTES autorizem o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739/0001-09

5

Município	Prefeito
AMPÉRE	Heitor Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandonê
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storck
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orestes Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilónto
CAPANEMA	Lindamir Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leonar Boizani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VIVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Albert Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isoton
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parzanelli
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Camilo Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luiz Picchetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Gubert
MANGUEIRINHA	Alber Gilmerson Fossato dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Staage
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrachio
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PEROLA DO OESTE	Alcio Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Gietenes
PLANALTO	Marlon Fernando Kahn
PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALEZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lessir Camar Bolzoni
SALGADO FILHO	Albino Anzi
SALTO DO LONTRA	Maurício Bão
SANTA ISABEL DO OESTE	Moacir Fiamoncini
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Orfilla
SÃO JOÃO	Altair José Gasperetto



SÃO JORGE DO OESTE	Gilmair Paído
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Votri

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE REL. COM. MEDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA - SAMU 192

EDITAL 01/2013
Convocação do Processo Seletivo Simplificado 01/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, instalado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato ao Processo Seletivo Simplificado 01/2013, para que compareça a Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Verde, para contratação, de acordo com Edital 01/2013.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO I

1º - Tabela de Regulação Médica - Pato Branco

C - Classificação final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 170/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/01 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor PERMANENTE para julgamento dos pedidos de licitação em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelas seguintes funções:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Geronzi	Presidente	031.481.766-27	7.403.644.8
Rob Dalmira Fossato	Membro	208.398.023-23	5.957.704.8
Osvaldo Fátima Maltos	Membro	757.516.728-00	6.170.481.2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronéssimo do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADENIR ANTONIO AZULERO

Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 170/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/01 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor PERMANENTE para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e o equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender das especificações técnicas de objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronéssimo do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADENIR ANTONIO AZULERO

Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 170/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/01 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 090.660.369-47, para desempenhar a função de assistente de Pregão no Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A seguinte averbação a função de Pregão na ausência do titular, devendo, logo, constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender das especificações técnicas de objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronéssimo do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIIVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADENIR ANTONIO AZULERO

Contábil - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação de COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIR, para o Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014

Luciano Comunelli

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001, de 04 de Outubro de 2011.

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-8
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	767.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.709-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-08	8.907.754-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.660.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Francielle Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.789-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	3.457.425-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.660.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod575K-3

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod575K-4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O Edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod575K-5



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2014

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA"**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 17h30min do dia 24/10/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de outubro de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15h 00min

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 27 de outubro de 2014, às 15:00 (quinze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 111.150,00 (cento e onze mil e cento e cinquenta reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação, sendo que a proposta deverá abranger todos os itens integrantes do Lote. Caso a empresa deixe de ofertar preço para um determinado item a sua proposta será desclassificada.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia 24/10/2014, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo na sede do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 118/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 27 de outubro de 2014

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 118/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 27 de outubro de 2014

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamentos, estadias, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, estadias, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município de Coronel Vivida, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) **Atestado de visita técnica** (fornecido pelo Município de Coronel Vivida), através do Técnico de Informática, Sr. Itamar Bortolazzi Junior (conforme Anexo VIII).
- k) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico, através de um Engenheiro de Telecomunicações, responsável pela execução dos Serviços (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.
- l) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- m) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- n) Cópia autenticada da outorga ou cópia da Publicação no D.O.U (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) da licença de serviço de comunicação multimídia SCM, expedida pela ANATEL em nome da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam;**
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) **Atestado de visita técnica** (fornecido pelo Município de Coronel Vivida), através do Técnico de Informática, Sr. Itamar Bortolazzi Junior (conforme Anexo VIII).

m) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico, através de um Engenheiro de Telecomunicações, responsável pela execução dos Serviços (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.

n) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

o) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.

p) Cópia autenticada da outorga ou cópia da Publicação no D.O.U (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) da licença de serviço de comunicação multimídia SCM, expedida pela ANATEL em nome da empresa.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra "b" e letra "i", já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.



8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se aos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Coronel Vivida.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os serviços, objeto desta licitação constante do LOTE nº 01 e 02, deverão ser prestados conforme ANEXO I – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município de Coronel Vivida, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município de Coronel Vivida reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	16614
03.02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39	000	16991
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	16992
05.03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16993
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	16994
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	16737
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	16995
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	16787
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	16996
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39	496	16997
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	16998
06.02	Dep. De Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39	000	16999
07.01	Dep. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	16915
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39	000	17000
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.39	000	17001



XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
 - Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI - Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
 - Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita
 - Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa(s) para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada, interligando a sede do município (Prefeitura Municipal) com os postos de saúde, escolas municipais, creches e outros locais de interesse do poder público municipal, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o centro de vigilância da Polícia Militar de Coronel Vivida; estes, através de fibra óptica.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A interligação deverá ser fornecida de forma transparente (LAYER2), através de VLAN ou, outro protocolo escolhido pela empresa a ser contratada devendo ser autorizado pelo contratante, com velocidade de 10 Mbps (dez mega bits por segundo) para cada ponto solicitado (LOTE 01) e 25 Mbps (vinte e cinco bits por segundo) para cada ponto solicitado (LOTE 02).

2.2 - O ponto concentrador da rede de interligação deverá ficar localizado na sede do município (Prefeitura Municipal) e deverá ter velocidade igual ou superior à somatória das velocidades de todos os pontos solicitados.

2.3 - Pelo menos 70% dos pontos solicitados e a sede do município deverão ser atendidas por fibra óptica e os 30% restantes a critério da empresa a ser contratada devendo ser autorizado pelo contratante, os quais poderão ser atendidos por outros meios de comunicação, desde que obedeçam ao critério de garantia total da velocidade contratada para interligação entre os pontos.

2.4 - Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados. A empresa a ser contratada deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos. Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

2.5 - A energia em cada ponto será fornecida pelo Município.

2.6 - Toda a infraestrutura de torres, postes, cabos, insumos, bem como todos os equipamentos, locação de links e tráfego de rede necessários para a implantação do sinal até as comunidades, serão fornecidos pela empresa vencedora e ficarão cedidos à disposição do Município, durante o prazo contratual. A manutenção ou troca de equipamentos que se fizerem necessários, serão de responsabilidade da vencedora, sem custos adicionais.

3 - DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO POR LOTES

LOTE 01

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário máximo	Valor total mensal máximo	Valor total máximo
01	40	Unid	Instalação por ponto no perímetro urbano 10 MBPS	390,00		15.600,00
02	03	Unid	Instalação por ponto no perímetro rural 10 MBPS	1.900,00		5.700,00
03	43	Unid	Suporte técnico mensal (por ponto) 10 MBPS	120,00	5.160,00	61.920,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					83.220,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1 - PONTOS PARA POSSIVEL INSTALAÇÃO:

LOTE 01			
	Locais	Valor Instalação	Valor Suporte Mensal
1	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	390,00	120,00
2	CAPS AD III	390,00	120,00
3	Casa Familiar Rural	390,00	120,00
4	Casa Familiar Rural (2)	390,00	120,00
5	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	390,00	120,00
6	Centro de Imagem (hospital)	390,00	120,00
7	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	390,00	120,00
8	Centro Vocacional Tecnológico – CVT	390,00	120,00
9	Clínica da Mulher localizada na Praça dos Pioneiros	390,00	120,00
10	Conselho tutelar	390,00	120,00
11	Corpo de Bombeiros	390,00	120,00
12	Criança Cidadã	390,00	120,00
13	Departamento de Educação	390,00	120,00
14	Departamento de Esporte Pólo Esportivo	390,00	120,00
15	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	390,00	120,00
16	Departamento de Promoção Humana	390,00	120,00
17	Instituto Nossa Vida (hospital)	390,00	120,00
18	Prédio sede da Prefeitura	390,00	120,00
19	UBS BNH	390,00	120,00
20	UBS Caldisse De Carli	390,00	120,00
21	UBS Maria da Luz	390,00	120,00
22	UBS São Cristóvão	390,00	120,00
23	UBS São José Operário	390,00	120,00
24	UBS Vila Nova	390,00	120,00
25	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas	390,00	120,00
26	UBS Vista Alegre (INTERIOR)	1.900,00	120,00
27	UBS Abundancia (INTERIOR)	1.900,00	120,00
28	UBS Caçador (INTERIOR)	1.900,00	120,00
29	15 (quinze) Pontos para instalação futuras (perímetro urbano)*	5.850,00	1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01		21.300,00	5.160,00

* Caso seja necessário à instalação de pontos que não estejam relacionados na tabela.

3.2 – Nos pontos onde já existem equipamentos instalados o valor correspondente ao serviço de instalação não será devido à empresa vencedora.

3.3 - Valor total máximo para instalação - lote 01: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

3.4 - Valor total máximo mensal para suporte – lote 01: R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais), totalizando nos 12 (doze) meses o valor máximo de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais).

3.5 – O valor total máximo estimado para o lote 01 é de R\$ 83.220,00 (oitenta e três mil e duzentos e vinte reais).

LOTE 02

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário máximo	Valor total mensal máximo	Valor total máximo
1	07	Unid	Instalação por ponto entre câmeras IP e o centro vigilância da Polícia Militar de Coronel Vivida 25MBPS	390,00		2.730,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	07	Unid	Suporte técnico mensal (por ponto) 25 MBPS	300,00	2.100,00	25.200,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					27.930,00	

3.6 - PONTOS PARA POSSIVEL INSTALAÇÃO:

LOTE 02			
	Locais	Valor Instalação	Valor Suporte Mensal
1	Destacamento da Policia Militar	390,00	300,00
2	Câmera localizada na esquina da Rua das Américas com Avenida Marechal Deodoro (em frente a Prefeitura)	390,00	300,00
3	Câmera localizada na Avenida Generoso Marques (anexo a estofaria De Cesaro)	390,00	300,00
4	Câmera localizada na esquina da Rua Primo Zeni com Avenida Generoso Marques (próxima ao Posto Mazp)	390,00	300,00
5	Câmera localizada na esquina da Rua Claudino dos Santos com Avenida Generoso Marques (próxima ao Posto Cometa)	390,00	300,00
6	Câmera localizada na esquina da Rua Prefeito Frederico Berger com Rua Romário Martins (próxima a Auto Center Coronel)	390,00	300,00
7	Câmera localizada na esquina da Rua Iguaçu com a Rua XV de Novembro (próxima ao Banco do Brasil)	390,00	300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02		2.730,00	2.100,00

3.7 - Nos pontos onde já existem equipamentos instalados o valor correspondente ao serviço de instalação não será devido à empresa vencedora.

3.8 - Valor total máximo para instalação - lote 02: R\$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais).

3.9 - Valor total máximo mensal para suporte - lote 02: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), totalizando o valor máximo para os 12(doze) meses de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

3.10 - O valor total máximo estimado para o lote 02 é de R\$ 27.930,00 (vinte e sete mil e novecentos e trinta reais).

3.11 - As quantidades são apenas estimativas, podendo o Município ao seu critério solicitar a instalação dos pontos de acordo com a sua necessidade e urgência. **Vale salientar que nessa estimativa houve uma previsão maior, caso haja aumento de pontos de interligação e ainda, caso alguns dos pontos de interligação já estejam instalados, ou necessitem de adequação, o MUNICIPIO não pagará pela instalação, apenas pelo suporte destes pontos, sendo que a manutenção ou troca de equipamentos que se fizerem necessários, serão de responsabilidade da vencedora, sem custos adicionais.**

3.12 - Como as quantidades são apenas estimativas, os valores para instalação e suporte só serão pagos, quando dos pontos utilizados.

4 - PRAZO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

4.1 - O prazo máximo para a instalação dos pontos é de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

4.2 - O prazo para prestação de serviços de suporte técnico e de manutenção é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADA JUNTO COM ESTE DOCUMENTO (FORA DOS ENVELOPES), CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, DEVE ANEXAR TAMBÉM, A CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 118/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 118/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 118/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 118/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 118/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital e anexo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 118/2014, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 118/2014 e a proposta de preços.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, deslocamentos, estadias, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - Do local, da forma de pagamento e condições de recebimento:

4.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

4.3 - Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.6 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação do pontos e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.7 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- Do Recurso Orçamentário:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	16614
03.02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39	000	16991
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	16992
05.03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16993
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	16994
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	16737
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	16995
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	16787
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	16996
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39	496	16997
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	16998
06.02	Dep. De Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39	000	16999
07.01	Dep. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	16915
06.03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.39	000	17000
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.39	000	17001

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo da prestação de serviços e instalação:

6.1 - O prazo de instalação será de 20 (vinte) dias, após solicitação do Município de Coronel Vivida e o prazo para suporte técnico será de 12 (doze) meses, de xx de xxxxxx de xxxx a xx de xxxxxxxx de xxxx, de acordo com o estabelecido na proposta da CONTRATADA, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:

7.1 - Os pontos depois de instalados e os serviços prestados serão avaliados pelo setor competente e/ou de informática da CONTRATANTE. Caso não corresponda a característica apresentada na proposta adjudicada, será o contrato rescindido e os materiais envolvidos serão devolvidos à proponente CONTRATADA, além da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Presencial nº 118/2014 e das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87, e as penalidades aplicáveis lançadas no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) O atraso na execução dos serviços solicitados CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total;

b) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação e

c) Para os efeitos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada.

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida, facultada a defesa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3 - Pela rescisão do contrato, por parte da CONTRATADA, sem justo motivo, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III - judicial, nos termos da legislação e

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 - Atestar e receber os serviços e materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.1.3 - A energia em cada ponto será fornecida pelo Município.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2.2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 9.2.3 - Prestar os serviços contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital e de sua proposta de preços.
- 9.2.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos serviços.
- 9.2.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 9.2.6 - Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do reajustamento de preços:

13.1 - Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das publicações:

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, de de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2014

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Pregão Presencial nº 118/2014 ATESTO** que nesta data, o Sr.(ª) **(QUALIFICAR)**, inscrito no **CPF nº** e **RG nº**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Funcionário do Município)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro
	Engenheiro de Telecomunicações		

Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 27 de outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob nº 118/2014, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA.** O valor máximo total estimado é de R\$ 111.150,00 (cento e onze mil e cento e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 24 de outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2014. Ademir Antônio Azillero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 09 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0701

Página 9 / 070



DECRETO Nº 0163/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais). O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.014, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 - Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas
4.4.90.52.00 - 501 - Equipamentos e Matérias Permanente 110.000,00
TOTAL 110.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos do através de Alienação de Bens conforme as rubrica de receita abaixo especificada:

2.2.1.5.02.00.00.00 - Alienação de Bens 110.000,00
TOTAL 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, em 08 de outubro de 2.014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Extrato de Edital de Concorrência 03/2014-Alienação de bens imóveis

Objeto: alienação de 07 imóveis situados no quadro urbano e na zona rural, correspondendo aos lotes urbanos 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 16-A, loteamento Verde Vale, a um custo inicial de R\$ 83.000,00 para o lote 01 e R\$ 75.000,00 para os demais lotes urbanos; um terreno de 3000m² na localidade de Nova Iguaçu (com benfeitorias) a um custo inicial de R\$ 20.000,00 e um terreno de 1.200m² na localidade de Butia (com benfeitorias) a um custo inicial de R\$ 10.000,00. Tipo maior oferta/proposta. Pagamento a vista. Apresentação de propostas a partir das 14 horas do dia 11 de outubro de 2014 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e demais informações somente na Prefeitura, Av. Araucária, 3120. Valdir P. Vaz - Prefeito.

Aviso de Licitação - O Município de Cel Domingos Soares comunica aos interessados a realização de leilão de bens móveis inservíveis e/ou de recuperação economicamente inviável nº 03/2014. Objetos elances mínimos: 01-VEÍCULO RENAULT SCENIC RXE 2.0 2000 R\$ 7.000,00; 02-VEÍCULO ONIBUS, MARCA MB, MODELO 608, COR BRANCA 1985 R\$ 6.000,00; 03-RETROESCAVADEIRA CASE 4X2 R\$ 15.000,00; 04-CARRETA GRANELEIRA SR/RANDON R\$ 8.000,00; 05-VEÍCULO KIA SORENTO EX 3.8L V6 2008 R\$ 30.000,00. Credenciamento e Habilitação: até as 12 horas do dia 28 de outubro de 2014 e início dos lances às 14 horas da mesma data, na sala de reuniões do Centro Administrativo sito a Av. Araucária, 3120. Documentos indispensáveis para arrematantes pessoa física: cópia de CPF, RG e comprovante de residência.

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5630, de 06 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido horário especial, das 08:00 às 16:00 horas para o comércio local no dia 11 de outubro de 2014, sábado que antecede o Dia das Crianças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 27 de outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 118/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA. O valor máximo total estimado é de R\$ 111.150,00 (cento e onze mil e cento e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 24 de outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 155/2014 - Pregão Presencial nº 107/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81. Objeto: contratação de empresa para instalação elétrica (material e mão de obra) no Posto de Saúde da Comunidade de Caçador. Valor total de R\$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais). Prazo para execução dos serviços: 30 (trinta) dias. Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3307/2014

SÚMULA: Nomeia Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920 de 14/01/2013.

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado ELOIR PINTO PAZ, portador do RG:1.253.030-7, para exercer o cargo em Comissão de "Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo"- Símbolo CC-2.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através de seu leiloeiro, Gelcenoir Leiras da Silva designado pela Portaria no 2458/2014, torna público que às 14:00 horas do dia 22 de outubro de 2014, será realizado certame licitatório, na modalidade de LEILÃO do tipo "maior lance" por Lote, objetivando a venda de:

LOTE 01-Motoniveladora: Uma Motoniveladora Hubervack 205 C, diesel ano de fabricação 1986, valor mínimo R\$:38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), no estado em que se encontra.

LOTE 02-Pá Carregadeira: Uma Pá Carregadeira Caterpillar 930R, diesel ano de fabricação 1989, valor mínimo R\$:32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), no estado em que se encontra.

LOTE 03-VW/Kombi Furgão: Um veículo VW/Kombi Furgão ano de fabricação 1993, gasolina Placas AEG 1646, valor mínimo R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no estado em que se encontra.

INFORMAÇÕES: O Edital pode ser retirado na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 08 de outubro de 2014

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 15:00 (quinze) horas do dia 27 de outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 118/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA. O valor máximo total estimado é de R\$ 111.150,00 (cento e onze mil e cento e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 24 de outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331, Coronel Vivida, 08 de outubro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 168,00 - 98625/2014

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA, CONFORME CONVÊNIO (TERMO DE CONVÊNIO 014/2014) FIRMADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNSAÚDE, E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE APLICAÇÃO ELABORADO PELO INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 21 de outubro de 2014-Hora: até às 16h00min-Horário de Brasília.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de outubro de 2014-Hora: às 16h10min-Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8824.

Dois Vizinhos, 07 de outubro 2014.

Raul Camilo Isotton.

Prefeito.

R\$ 144,00 - 98520/2014

SÚMULA PEDIDO AUTORIZAÇÃO FLORESAL

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná-IAP, autorização florestal para retirada da vegetação do lote 2-B do Loteamento Parque Industrial verdes campos, Bairro Industriais Verdes campos, PR 281 saída para verê, Dois Vizinhos-Pr.

R\$ 24,00 - 98714/2014

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 86/2014/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2014, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para locação de palco e de trio elétrico com camarim para utilização durante o período de festejos natalinos no município de Francisco Beltrão/PR. Prazo de vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2014.

ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 144,00 - 98379/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2014 - PMFB

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de outubro de 2014, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para proferir palestra motivacional em evento a ser realizado em comemoração ao mês do idoso. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 09 de outubro de 2014. Abertura das propostas: a partir das 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2014. Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2014. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site da BLL: www.bll.org.br ou da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão: www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46)3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2014.

NÁDIA DALL AGNOL- PREGOEIRA

R\$ 120,00 - 98419/2014

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 15/2014

TIPO: Menor Preço

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para construção de Espaço Educativo de 04 Salas de Aula Padrão FNDE, localizado em Bela Vista do Oeste, município de Guaíra, estado do Paraná. Área a construir: 726,42m². Área do Terreno: 3.375,00m². Os serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos arquitetônico e esquemas de projetos complementares, especificações técnicas e planilha de composição de serviço.

VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar VISTORIA PRÉVIA até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia previsto para abertura do certame, constante no subitem 2.2.2, do Edital, e podem ser "agendadas antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, pelos telefones (44) 3642-9965, 3642-9971 ou 3642-9961 com o Sr. Augusto De Nadai e/ou Sra. Fernanda R. B. Figueira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira com saída para o local da execução de serviços, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guaíra (Paço Municipal Kurt Walter Hasper), sala de abertura de licitações, 2º piso, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro. Somente aos participantes será fornecido o Atestado de Visita.

DATA DE ABERTURA: às 08h30min do dia 17 de novembro de 2014.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra-PR, em 08 de outubro de 2014.

Anildo Moraes Peraçoli /Comissão Permanente de Licitações

R\$ 240,00 - 98674/2014

Inácio Martins

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Município de Inácio Martins/PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia nº 38379, com validade até 26/09/2015, para instalação de empreendimento imobiliário de interesse social, a localizar-se no loteamento Rio Pequeno em Inácio Martins/PR.

R\$ 24,00 - 98585/2014

Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ

RUA RUI BARBOSA, 632 – CENTRO – IVAÍ – PR

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 143/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de outubro de 2014 10:43
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA
Anexos: 118. Edital - Mural Pg Pr Pr nº 118-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2014 as 15:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 111.150,00 (cento e onze mil e cento e cinquenta reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Recado em 13.10.14,
Bacemon*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2014 as 15:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

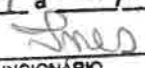
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 111.150,00 (cento e onze mil e cento e cinquenta reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
08/10/14 a 27/10/14


FUNCIONÁRIO

Razão Social: Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME
CNPJ: 15.288.255/0001-79
IE: 90639189-94
Logradouro: Rua Marfim, 1041
Bairro: Centro
Cep: 85.460-000
Telefone: 46 3524 2617 - 0800 642 2617
Município: Quedas do Iguaçu - UF: PR
E-mail: contato@comfibra.com.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Quedas do Iguaçu/PR, 16 de Outubro de 2014

Pregão Presencial Nº 118/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.288.255/0001-79, com sua sede na Rua Marfim, 1041, Centro, Cep: 85.460-000, Quedas do Iguaçu/PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

15.288.255/0001-79
COMFIBRA - PROVEDOR DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Rua Marfim, 1041
Centro - CEP 85460-000
Quedas do Iguaçu - Paraná


Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME
Herman Kuerten
CPF: 028.980.219-97
RG: 7.575.379-9 SSP/PR







GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0729604-2	15.288.255/0001-79	09/03/2012	09/03/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARFIM, 1041, CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU, PR, 85.460-000			
Objeto Social PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CELULARES, SUPRIMENTOS DE INFORMATIVA, MATERIAS DE TELEFONIA DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO A REDE DE INTERNET; TRATAMENTO DE DADOS; PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE INTERNET; SERVIÇOS DE TELECOM; ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
IVO JUNIOR KLEIN GUERRA 035.329.759-39	30.000,00	SOCIO	Administrador
HERMAN KUERTEN 028.980.219-97	30.000,00	SOCIO	Administrador
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 27/08/2014	Número: 20145153592	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL); CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0133847-1		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA GENEROSO MARQUES, 859 - SALA B, STÉDILE II, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 17 de outubro de 2014

14/546632-9

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 118/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA.

Empresa: Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME
CNPJ: 15.288.255/0001-79
Telefone: 46 3324 2617
e-mail: contato@comfibra.com.br

Data de Abertura: 27 de outubro de 2014
Horário de Abertura: 15:00 (cinco) horas.

PROTOCOLADO: 10503/2014
Em: 24/10/14 13:49
Elizete
FL. 000000



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.288.255/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2012
NOME EMPRESARIAL COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMFIBRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MARFIM	NÚMERO 1041	COMPLEMENTO	
CEP 85.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUEDAS DO IGUAÇU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/10/2014** às **17:49:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/10/2014



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME HERMAN KUERTEN	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 7575379-9 SESP PR	
CPF 028.980.219-97	
DATA NASCIMENTO 23/01/1981	
FILIAÇÃO JOAO AUGUSTO KUERTEN SOBRINHO MARIA VALDIRA KUERTEN	
PERMISSÃO B	ACC B
CAT. HAB AB	
Nº REGISTRO 00522032152	VALIDADE 30/01/2015
	1ª HABILITAÇÃO 24/02/1999
OBSERVAÇÕES	
LOCAL FRANCISCO BELTRAO, PR	
DATA EMISSÃO 20/01/2010	
ASSINATURA DO DETENTOR <i>DAVID RANCOTTI</i>	
ASSINATURA DO EMISSOR 08800401142 PR501189371	
DETRAN - PR (PARANÁ)	

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
238640463

PROIBIDO PLASTIFICAR
238640463

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 24/10/14

7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Razão Social: Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME
CNPJ: 15.288.255/0001-79
IE: 90639189-94
Logradouro: Rua Marfim, 1041
Bairro: Centro
Cep: 85.460-000
Telefone: 46 3524 2617 - 0800 642 2617
Município: Quedas do Iguaçu - UF: PR
E-mail: contato@comfibra.com.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 15.288.255/0001-79, sediada, na Rua Marfim, 1041, Centro, Cep: 85 460-000, Quedas do Iguaçu/PR.

Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Quedas do Iguaçu/PR, 16 de Outubro de 2014

「15.288.255/0001-79」
**COMFIBRA - PROVEDOR DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**
Rua Marfim, 1041
Centro - CEP 85460-000
「Quedas do Iguaçu - Paraná」

Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME
Herman Kuerten
CPF: 028.980.219-97
RG: 7.575.379-9 SSP/PR



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ ▼

Número documento 15288255000179

Nome COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço

PRAÇA ANGELO MEZZOMO

Endereço:

CORONEL VIVIDA - PR

Cidade/UF:

76.995.455/0001-56

CNPJ:

159/2014

Modalidade:

Pregão

Critério de Julgamento:

Menor Preço - Lote - Serviços

Tipo:

Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTE

Dados do Fornecedor

Fornecedor:

6518 - COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF:

15.288.255/0001-79

Endereço:

RUA MARFIM, 1041

Cidade:

QUEDAS DO IGUAÇU - PR

CEP:

85460-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO POR PONTO NO PERÍMETRO URBANO VELOCIDADE 10 MBPS Marca: Comfibra Telecom	20 Dias	60 Dias	UN	40,00	R\$ 390.000,00	R\$ 15.600.000,00
1	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO POR PONTO NO PERÍMETRO RURAL VELOCIDADE 10 MBPS Marca: Comfibra Telecom	20 Dias	60 Dias	UN	3,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 5.700.000,00
1	3	SUPORTE TÉCNICO MENSAL (POR PONTO) VELOCIDADE 10 MBPS Marca: Comfibra Telecom	20 Dias	60 Dias	UN	516,00	R\$ 120.000,00	R\$ 61.920.000,00
2	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO POR PONTO ENTRE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA VELOCIDADE 25 MBPS Marca: Comfibra Telecom	20 Dias	60 Dias	UN	7,00	R\$ 390.000,00	R\$ 2.730.000,00
2	2	SUPORTE TÉCNICO MENSAL (POR PONTO) VELOCIDADE 25 MBPS Marca: Comfibra Telecom	20 Dias	60 Dias	UN	84,00	R\$ 300.000,00	R\$ 25.200.000,00
Valor Total da Proposta							R\$ 111.150,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	REDE DE INTERLIGAÇÃO (PREFEITURA E DEMAIS LUGARES)	R\$ 83.220,00
2	REDE DE INTERLIGAÇÃO (CÂMERAS E POLÍCIA MILITAR)	R\$ 27.930,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



[Handwritten signature]

Nome: HERMAN KUERTEN
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CPF
Documento: 028.980.219-97
Data da Impressão: 17/10/2014
Ass./Carimbo:



「15.288.255/0001-79」
COMFIBRA - PROVEDOR DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Rua Marfim, 1041
Centro - CEP 85460-000
「Quedas do Iguaçu - Paraná」

Proposta Comercial - Emissão: 20/10/2014 às 11:51:44





comfibra
Telecom

Razão Social: Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME
CNPJ: 15.288.255/0001-79
IE: 90639189-94
Logradouro: Rua Marfim, 1041
Bairro: Centro
Cep: 85.460-000
Telefone: 46 3524 2617 - 0800 642 2617
Município: Quedas do Iguaçu - UF: PR
E-mail: contato@comfibra.com.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

Valor total proposto R\$ 111.150,00 (cento e onze mil e cento e cinquenta reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 20 (vinte) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME

CNPJ: 15.288.255/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90639189-94

REPRESENTANTE: Herman Kuerten

CARGO: Sócio Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 7.575.379-9 SSP/PR

CPF: 028.980.219-97

ENDEREÇO: Rua Marfim, 1041, Centro, Cep: 85.460-000, Município: Quedas do Iguaçu/PR

TELEFONE: 46 3524 2617

AGÊNCIA: C.E.F 0601 OP. 003

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 00006380-2

E-MAIL: contato@comfibra.com.br

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Quedas do Iguaçu/PR, 16 de Outubro de 2014.

Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME

Herman Kuerten

CPF: 028.980.219-97

RG: 7.575.379-9 SSP/PR

15.288.255/0001-79
COMFIBRA - PROVEDOR DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Rua Marfim, 1041
Centro - CEP 85460-000
Quedas do Iguaçu - Paraná

7 8 9

WIIP - INST. ALAÇÕES DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL



HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº.7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/04/1981, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº.1287, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e CEP 85601-270, portador do CPF nº 035.329.759-39 e Cédula de Identidade nº 6.307.789-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Onde entre as partes formalizam o presente Contrato Social de constituição de sociedade limitada a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de:
WIIP - INSTALAÇÕES DE INTERNET LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, na Rua Marfim, nº. 1060, Centro - CEP 85460-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento deste Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

- a) Prestação de serviços de instalações de internet;
- b) Reparação de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação;
- c) Suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia da informação;
- d) Atividade de provedores de acesso às redes de comunicações;
- e) Tratamento de dados;
- f) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet;
- g) Serviços de telecom e
- i) Atividades de teleatendimento.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste instrumento, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma:

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Leopoldo Gomez, 199 - Centro - Foz de Iguaçu - PR - CEP: 85800-000 - Fone: (41) 3288-0200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

QUALQUER EMENDA OU ALTERAÇÃO CONSIDERADA COMO NUÍÇA À AUTENTICAÇÃO

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

WIIP - INSTALAÇÕES DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL



1) O sócio HERMAN KUERTEN, subscrve 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e as integraliza em moeda corrente do país, neste ato.

2) O sócio IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, subscrve 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e as integraliza em moeda corrente do país, neste ato.



Parágrafo Único: O Capital Social da Sociedade, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
HERMAN KUERTEN	50,00	5.000	5.000,00
IVO JUNIOR KLEIN GUERRA	50,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio HERMAN KUERTEN e IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos da vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade do ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião com os demais sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de

Assinaturas manuscritas dos sócios e administrador.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

Assinatura manuscrita e número 2.

EM BRANCO

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Linhares Camargo, 1800 - Centro - Fátima B. de S. - PR - CEP: 85.001-110 - Fone: (41) 3035-0000

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado,
referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

WIIP - INSTALAÇÕES DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL



resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo se fazer representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração do Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à sociedade, por meio escrito de recebimento (dóneo, com 30 (trinta) dias de antecedência).

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

[Handwritten signatures]

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
3

~~EMBRANÇO~~

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MÁXIA

R.J. Zhang, Y. Wang / *Journal of Macroeconomics* 33 (2011) 1139–1159

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

MARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

QUANDO HERMENÊUTICA DA RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2ª Notas
Fco. Beltrão - PR

WIIP - INSTALAÇÕES DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

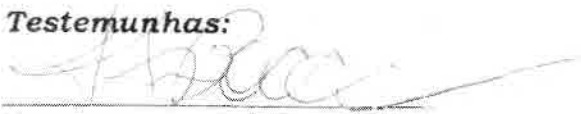
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Quedas do Iguaçu - PR, 15 de fevereiro de 2012.


HERMAN KUERTEN


IVO JUNIOR KLEIN GUERRA

Testemunhas:


Henrique Antonio Brocardo
RG: 3 570 730-1/PR


Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2012
SOB NÚMERO: 41207296042
Protocolo: 12/136307-4, DE 08/03/2012


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

WIIP - INSTALAÇÕES DE INTERNET LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 15.288.255/0001-79



HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº 7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/04/1981, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº.1287, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e CEP 85601-270, portador do CPF nº 035.329.759-39 e Cédula de Identidade nº 6.307.789-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP - INSTALAÇÕES DE INTERNET LTDA - ME", com sede e foro na Rua Marfim, nº 1060 - Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.288.255/0001-79, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207296042, por despacho e sessão do dia 09 de março de 2012, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o nome comercial que passa a ser: COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser:

- a) Provedores de acesso as redes de comunicações;
- b) Comércio Varejista especializado em equipamentos eletrônicos, celulares, suprimentos de informática, materiais de telefonia de comunicação ;
- c) Comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo;
- d) Prestação de serviços de instalações de internet;
- e) Prestação de serviços na reparação de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação;
- f) Prestação de serviços de instalação e manutenção de acesso a rede de internet;
- g) Tratamento de dados;
- h) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet;
- i) Serviços de Telecom;
- j) Atividades de tele atendimento;

2012

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2ª Notas
Fco. Beltrão - PR.

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Almeida Camargo, 1599 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 86.608-870 - Telefone (41) 5089-6300

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

Seio de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

QUAQUEREMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INTIGIDAÇÃO

EM BRANCO

WIIP - INSTALAÇÕES DE INTERNET LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 15.288.255/0001-79



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade resolve criar uma Filial sito:

Avenida Generoso Marques nº853, sala B, Centro, na cidade de Coronel Vivida - Estado do Paraná - CEP 85.550-000. Possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.

Parágrafo Único: Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade resolve aumentar o capital social para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é subscrito e integralizado da seguinte forma:

a) O sócio HERMAN KUERTEN, subscrive 25.000 (vinte e cinco mil quotas), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e serão integralizados em moeda corrente do País, até 31 de dezembro de 2014.

b) O sócio IVO JUNIOR KLEIN GUERRA subscrive 25.000 (vinte e cinco mil quotas), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e serão integralizados em moeda corrente do País, até 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único: O capital social da Sociedade ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
HERMAN KUERTEN	50,00	30.000	30.000,00
IVO JUNIOR KLEIN GUERRA	50,00	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
CNPJ 15.288 255/0001-79
CONTRATO SOCIAL

8

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
Cartório Maíra 2º Notas
Eco Beltrão, RS

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA

PR - CEP: 55.515-177 - Av. M. 565-200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

POUQUEREMOVAR/MS/ASSESSORIA/REGISTRAR/MS/DOCEAD/UF/PA

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fm Beltrão - PR

WIIP - INSTALAÇÕES DE INTERNET LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 15.288.255/0001-79



HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº. 7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/04/1981, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº. 1287, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e CEP 85601-270, portador do CPF nº 035.329.759-39 e Cédula de Identidade nº 6.307.789-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME", com sede e foro na Rua Marfim, nº 1060 - Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.288.255/0001-79, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207296042, por despacho e sessão do dia 09 de março de 2012, resolvem consolidar o Contrato Social Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, na Rua Marfim, nº. 1060, Centro - CEP 85460-000.

Parágrafo Único - A sociedade possui uma filial sito: Avenida Generoso Marques, nº 853, sala B, Centro, na cidade de Coronel Vivida - Estado do Paraná - CEP 85.550-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 09 de março de 2012.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

- a) Provedores de acesso as redes de comunicações;
- b) Comércio Varejista especializado em equipamentos eletrônicos, celulares, suprimentos de informática, materiais de telefonia de comunicação;
- c) Comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo;
- d) Prestação de serviços de instalações de internet;
- e) Prestação de serviços na reparação de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

3
[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Cartório - Camargo, 1992 - Centro - Fone: (41) 333-8046 - Telex: (28) 2055-2200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou-Fa.

Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

Selo de autenticidade afixada
na última folha do documento
Cartório Malta - 2º Notas
PR - Beltrão - PR

QUALQUER FOTOCÓPIA DESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR DE AUTENTICAÇÃO

WIIP - INSTALAÇÕES DE INTERNET LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 15.288.255/0001-79



- f) Prestação de serviços de instalação e manutenção de acesso a rede de internet;
- g) Tratamento de dados;
- h) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet;
- i) Serviços de Telecom;
- j) Atividades de tele atendimento;



CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
HERMAN KUERTEN	50,00	30.000	30.000,00
IVO JUNIOR KLEIN GUERRA	50,00	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio HERMAN KUERTEN e IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos da vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade do ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião com os demais sócios especificamente para este fim.

7

4

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Domingos, 1000 - Centro - Fone: (41) 3021-4111 - Telex: (41) 000-4000

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - K93,14

OUAQUEREMENBOMASURSDERACONSTRACONBOMANTCODEADONERACAO

WIIP - INSTALAÇÕES DE INTERNET LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº15.288.255/0001-79



CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo se fazer representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Depois de concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração do Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

5

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Av. das Palmeiras, 1000 - Centro - Foz de Iguaçu - PR - CEP: 85.020-000 - Fone: (41) 400-0000

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou-Fo.

Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

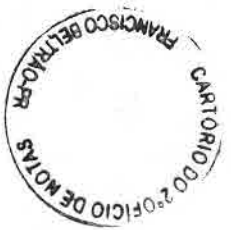
KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento.
Cartório Malta 2º Notas
Fm Beltrão - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

WIIP - INSTALAÇÕES DE INTERNET LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 15.288.255/0001-79



públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



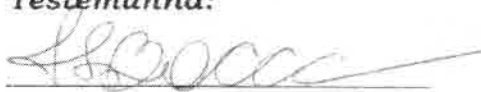
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença da testemunha abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Quedas do Iguaçu - PR, 03 de junho de 2013.


HERMAN KUERTEN


IVO JUNIOR KLEIN GUERRA

Testemunha:


Henrique Antonio Brocardo
RG. 3.570.730-1/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2013
SOB NUMERO 41901336471
Protocolo: 13/362584-2, DE 25/06/2013

Empresa: 41 2 0729404 2
COMUNICA - PROVIDOR DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2013
SOB NUMERO 20133625842
Protocolo: 13/362584-2 DE 25/06/2013

Empresa: 41 2 0729404 2
COMUNICA - PROVIDOR DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS - FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3.14

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FBY82740

COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 15.288.255/0001-79

HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº 028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº 7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/04/1981, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº.1287, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e CEP 85601-270, portador do CPF nº 035.329.759-39 e Cédula de Identidade nº 6.307.789-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de " COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME ", com sede e foro na Rua Marfim, nº 1060 - Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.288.255/0001-79, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207296042 por despacho e sessão do dia 09 de março de 2012, e última (1ª) alteração contratual arquivada sob o nº 20133625842 por despacho em sessão do dia 28 de junho de 2013, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo e posterior alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica re-ratificado o valor do capital social, constante na cláusula quinta da consolidação da primeira alteração, que passa a ter o seguinte valor:

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
HERMAN KUERTEN	50,00	30.000	30.000,00
IVO JUNIOR KLEIN GUERRA	50,00	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da filial que passa a ser: Avenida Generoso Marques, nº859, sala B, bairro Stédile II, na cidade de Coronel Vivida - Estado do Paraná - CEP 85.550-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O nome de Fantasia da empresa é: COMFIBRA.

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tancredi Corrêa, 1909 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-810 - Telefone: (41) 3094-0300

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

Selo de autenticidade afixar na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 15.288.255/0001-79



CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
CNPJ 15.288.255/0001-79
CONTRATO SOCIAL

HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº.7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/04/1981, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº.1287, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e CEP 85601-270, portador do CPF nº 035.329.759-39 e Cédula de Identidade nº 6.307.789-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME", com sede e foro na Rua Marfim, nº 1060 - Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.288.255/0001-79, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207296042, por despacho e sessão do dia 09 de março de 2012, e última (1ª) alteração contratual arquivada sob o nº 20133625842 por despacho em sessão do dia 28 de junho de 2013 resolvem consolidar o Contrato Social Primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, e o nome de fantasia COMFIBRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, na Rua Marfim, nº 1060, Centro - CEP 85460-000.

2

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Simão, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.601-010 - Telefone (51) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 15.288.255/0001-79



Parágrafo Único - A sociedade possui uma filial sito: Avenida Generoso Marques, nº 859, sala B, bairro Stédile II, na cidade de Coronel Vivida - Estado do Paraná - CEP 85.550-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 09 de março de 2012.



CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

- a) Provedores de acesso às redes de comunicações;
- b) Comércio Varejista especializado em equipamentos eletrônicos, celulares, suprimentos de informática, materiais de telefonia de comunicação ;
- c) Comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo;
- d) Prestação de serviços de instalações de internet;
- e) Prestação de serviços na reparação de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação;
- f) Prestação de serviços de instalação e manutenção de acesso a rede de internet;
- g) Tratamento de dados;
- h) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet;
- i) Serviços de Telecom;
- j) Atividades de tele atendimento;

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
HERMAN KUERTEN	50,00	30.000	30.000,00
IVO JUNIOR KLEIN GUERRA	50,00	30.000	30.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio HERMAN KUERTEN e IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, com poderes e atribuições para

3

[Handwritten signatures and initials]

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tocantins Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.911-810 - Telefone: (46) 3065-8202

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

Selo de autenticidade afixar na última folha do documento
Cartório Malta 2º N.º
Fco. Beltrão - PR

COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 15.288.255/0001-79



executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos da vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade do ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião com os demais sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo se fazer representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Depois de concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houver em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração do Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolve a sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

4

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
Cartório Malta 2º Ofício
Fco. Beltrão - PR

COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 15.288.255/0001-79



Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

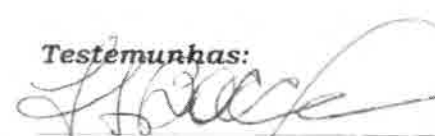
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Quedas do Iguaçu - PR, 20 de agosto de 2013.


HERMAN KUERTEN


IVO JUNIOR KLEIN GUERRA

Testemunhas:


Henrique Antonio Brocardo
RG. 3.570.730-1/PR


Sergio Capra
RG. 6.233.631-7-1-PR

5

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

CARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R33,14

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR



BRANCO

Lei 13.228 de 15/02/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Huaqueima Comércio, 1990 - Coritiba - Francisco Beltrão - PR - CEP: 86.601-870 - Telefax: (46) 3055-1200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O referido é verdade e Dou Fé

Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas

FBY82742

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas

FBY82742



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2013

SOB NUMERO 2013487451

Protocolo: 13/467845-1, DS: 23/08/2013

SEBASTIÃO MOTTA

SECRETARIO GERAL

COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ N°. 15.288.255/0001-79

NIRE N°. 41207296042

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



HERMAN KUERTEN, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR., solteiro, nascido em 23 de janeiro de 1981, maior, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG n.º 7.575.379-9 expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 028.980.219-97, residente e domiciliado em Chopinzinho – Pr., a Rua Frei Everaldo, nº 3788, apto 203, Centro, CEP 85560-000 e **IVO JUNIOR KLEIN GUERRA**, brasileiro, natural de Marmeleiro - Pr., solteiro, nascido em 04 de abril de 1981, maior, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG n.º 6.307.789-5 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 035.329.759-39, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR., à Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 1287, Centro CEP: 85.601-270. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de “**COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**”, com sede e foro em Quedas do Iguaçu – Pr., na Rua Marfim, n.º 1060, CEP: 85.460-000 inscrita no CNPJ sob o nº 15.288.255/0001-79, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207296042, por despacho em sessão de 09 de março de 2012, e último ato registrado sob o n.º 20134678451 por despacho em sessão de 26 de agosto de 2013 resolvem alterar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da matriz passa a ser **Rua Marfim, nº 1041, Centro, Quedas do Iguaçu – Pr., CEP 85.460-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **IVO JUNIOR KLEIN GUERRA**, passa a residir em Quedas do Iguaçu- Pr., à Rua Malva, nº 79, Bairro Floresta, CEP 85.460-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e posteriores alterações não atingidas por este instrumento.

Seio de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MAIRA**
Rua Toledo de Camargo, 1199 - Fone: (41) 3333-8200 CEP: 84.031-410 - Tietê - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

[Assinatura]
KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

QUANDO VERIFICADA, A ASSINATURA SERÁ CONSIDERADA COMO CONDÍCIA DE AUTENTICAÇÃO

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Maira 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ N°. 15.288.255/0001-79

NIRE N°. 41207296042

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ N°. 15.288.255/0001-79

NIRE N°. 41207296042

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HERMAN KUERTEN, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR., solteiro, nascido em 23 de janeiro de 1981, maior, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG n.º 7.575.379-9 expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 028.980.219-97, residente e domiciliado em Chopinzinho – Pr., a Rua Frei Everaldo, nº 3788, apto 203, Centro, CEP 85560-000 e **IVO JUNIOR KLEIN GUERRA**, brasileiro, natural de Marmeleiro - Pr., solteiro, nascido em 04 de abril de 1981, maior, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG n.º 6.307.789-5 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 035.329.759-39, residente e domiciliado em Quedas do Iguaçu – PR., à Rua Malva, nº 79, Bairro Floresta, CEP 85.460-000. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **“COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME”**, com sede e foro em Quedas do Iguaçu – Pr., na Rua Marfim, n.º 1041, CEP: 85.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.288.255/0001-79, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207296042, por despacho em sessão de 09 de março de 2012, e ultimo ato registrado sob o nº 20134678451 por despacho em sessão de 26 de agosto de 2013 resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **“COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME”**, e o nome de fantasia COMFIBRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A matriz da sociedade tem sua sede e foro na cidade de Quedas do Iguaçu – Pr., à Rua Marfim, n.º 1041, CEP: 85460-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial sito: à Avenida Generoso Marques, nº 859, sala B, Bairro Stédille II, na cidade de Coronel Vivida – Pr., CEP 85550-000, com o mesmo ramo da matriz e com o capital destacado para fins de

Elm BRANCO

~~EMI ORANGE~~

2º TABELIONATO DE NOTAS

CANTÓNIO MALTA

Rue Saint-Georges, 100 - Courcouronnes - France - 91120 - Tel. 01 69 00 10 10 - Fax 01 69 00 10 11

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado

O referido é verdade e Dou Fé,

Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento.
Cartão Malta 2ª Nota
Fco. Beltrão, pp.

COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ Nº. 15.288.255/0001-79

NIRE Nº. 41207296042

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



fiscalização no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901338471 por despacho em sessão de 28 de junho de 2013.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
HERMAN KUERTEN	30.000	30.000,00	50,00
IVO JUNIOR KLEIN GUERRA	30.000	30.000,00	50,00
Total	60.000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da matriz e da filial é:

- a) Provedores de acesso às redes de comunicações;
- b) Comércio varejista especializado em equipamentos eletrônicos, celulares, suprimentos de informática, materiais de telefonia de comunicação;
- c) Comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo;
- d) Prestação de serviços de instalação de internet;
- e) Prestação de serviços na reparação de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação;
- f) Prestação de serviços de instalação e manutenção de acesso a rede de internet;
- g) Tratamento de dados;
- h) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet;
- i) Serviços de Telecom;
- j) Atividades de Teleatendimento;

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de março de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe aos sócios **HERMAN KUERTEN** e **IVO JUNIOR KLEIN GUERRA**, com os poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em

[Handwritten signatures]

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
Cartório Malta 2ª Notas
Fco. Beltrão - PR

[Handwritten initials and a large 'g' mark]

EM BRANCO

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
Rua Vereza Cardoso, 1199 - Campo. Fone: 3366-1000 - RR - CEP: 85.000-000 - Toledo, PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

[Assinatura]
KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

MACULAGEM INFORMAL E FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURAS E DEBILITADO

Selo de autenticação afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ N°. 15.288.255/0001-79

NIRE N°. 41207296042

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: É vedado aos sócios administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade do ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de negócios, aprovadas em reunião com os demais sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo se fazer representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

EMI BRANCO

EMI BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CANTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1506 - Jd. São Francisco - Curitiba - PR - CEP: 81501-470 - Telefone: (41) 3055-6000

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

QUAQUEREMENSAUASURA SRA CONSUELA 30 CERAMINHA DE ADULTERACAO

EMI BRANCO

COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ N°. 15.288.255/0001-79

NIRE N°. 41207296042

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a sociedade possua.

Parágrafo Primeiro: Depois de concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houver em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É facultativo ao sócio que discordar de deliberações sociais, exercerem o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração do Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso, deverá comunicar sua intenção à sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30(trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro: Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

2º LABELONATO DE NOTAS

CANTORIO MALTA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado

O referido é verdade e Dou Fé

Francisco Beltrão - PR, 16/10/2014

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3.14

Solo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cantório Malta 2º Notas
Fca Beltrão - PR

COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ N°. 15.288.255/0001-79

NIRE N°. 41207296042

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Quedas do Iguaçu – Pr., 19 de agosto de 2014.


HERMAN KUERTEN


IVO JUNIOR KLEIN GUERRA

Testemunhas:


Eduardo Misturini

RG: 8.129.156-0

CPF: 035.594.459-65


Solange de Marco

RG: 6.090.213-5

CPF: 839.982.689-87

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2014
SOB NÚMERO: 20145153592
Protocolo: 14/515359-2, DE 27/08/2014
Empresa: 15.288.255/0001-79
COMFIBRA – PROVEDOR DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Lei: 10.225 de 10/07/2001
SELO
FUNARREN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FBY82761

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 16/10/2014

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14



987





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME**
CNPJ: **15.288.255/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:59:00 do dia 15/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2015.

Código de controle da certidão: **772B.BF7D.8944.9890**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12451943-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.288.255/0001-79**

Nome: **COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/02/2015 - Fornecimento Gratuito





**PREFEITURA DE
QUEDAS DO IGUAÇU**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME, CNPJ 15288255000179, referente a tributos mobiliários e imobiliários e taxas municipais, para fins único e exclusivo de Outros.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Observações:

Certidão emitida às **16:21:16** em **15/10/2014** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, no endereço <http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **8bf220db77e68fca7ed9af6855cca542**

Esta certidão é válida até 13/01/2015

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 207142014-88888255

Nome: COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME ✓

CNPJ: 15.288.255/0001-79 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/07/2014.

Válida até 26/01/2015. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15288255/0001-79 ✓
Razão Social: COMFIBRA PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA ME ✓
Nome Fantasia: COMFIBRA
Endereço: RUA MARFIM 1060 / CENTRO / QUEDAS DO IGUAÇU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014 ✓

Certificação Número: 2014101312404636745422

Informação obtida em 16/10/2014, às 08:29:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

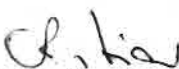
Certidão Negativa de Falência e Concordata

Certifico a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição sob minha guarda nesta Secretaria (FALÊNCIA E CONCORDATA), verifiquei não constar nenhum registro em andamento contra:

COMFIBRA- PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 15.288.255/0001-79; no período compreendido desde 01/01/2007, até a presente data.

Quedas do Iguaçu/PR, 16 de outubro de 2014.


Cintia Regina Iesbik
Chefe de Secretaria



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
qx44u.AKBJz.rIYR
Controle:
dDBrP.GesP
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>









GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0729604-2	15.288.255/0001-79	09/03/2012	09/03/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARFIM, 1041, CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU, PR, 85.460-000			
Objeto Social PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CELULARES, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAS DE TELEFONIA DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO A REDE DE INTERNET; TRATAMENTO DE DADOS; PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE INTERNET; SERVIÇOS DE TELECOM; ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IVO JUNIOR KLEIN GUERRA 035.329.759-39	30.000,00	SOCIO	Administrador
HERMAN KUERTEN 028.980.219-97	30.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 27/08/2014	Número: 20145153592	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0133847-1		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA GENEROSO MARQUES, 859 - SALA B, STÉDILE II, CORONEL VÍVICA, PR, 85.550-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 17 de outubro de 2014

14/546632-9

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Razão Social: Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME
CNPJ: 15.288.255/0001-79
IE: 90639189-94
Logradouro: Rua Marfim, 1041
Bairro: Centro
Cep: 85.460-000
Telefone: 46 3524 2617 - 0800 642 2617
Município: Quedas do Iguaçu - UF: PR
E-mail: contato@comfibra.com.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 118/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

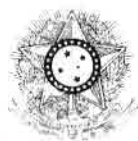
Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Quedas do Iguaçu/PR, 16 de Outubro de 2014.

「15.288.255/0001-79」
COMFIBRA - PROVEDOR DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Rua Marfim, 1041
Centro - CEP 85460-000
Quedas do Iguaçu - Paraná

Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME
Herman Kuerten
CPF: 028.980.219-97
RG: 7.575.379-9 SSP/PR



TOPO GRÁFICO
JUSTIÇA TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.288.255/0001-79
Certidão nº: 65373668/2014
Expedição: 16/10/2014, às 08:31:37
Validade: 13/04/2015 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.288.255/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Asser

7



comfibra
Telecom

Razão Social: Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME

CNPJ: 15.288.255/0001-79

IE: 90639189-94

Logradouro: Rua Marfim, 1041

Bairro: Centro

Cep: 85.460-000

Telefone: 46 3524 2617 - 0800 642 2617

Município: Quedas do Iguaçu - UF: PR

E-mail: contato@comfibra.com.br

ANEXO VIII

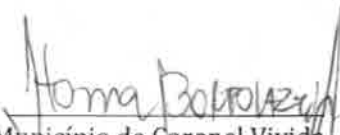
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ✓

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Pregão Presencial nº 118/2014** **ATESTO** que nesta data, o Sr.(ª) Herman Kuerten, inscrito no **CPF nº 028.980.219-97 e RG nº 7.575.379-9 SSP/PR**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.288.255/0001-79, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

Quedas do Iguaçu/PR, 16 de Outubro de 2014.


Município de Coronel Vivida
Itamar Bortolazzi Junior
Técnico de Informática

Razão Social: Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME
CNPJ: 15.288.255/0001-79
IE: 90639189-94
Logradouro: Rua Marfim, 1041
Bairro: Centro
Cep: 85.460-000
Telefone: 46 3524 2617 - 0800 642 2617
Município: Quedas do Iguaçu - UF: PR
E-mail: contato@comfibra.com.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2014

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Quedas do Iguaçu/PR, 16 de Outubro de 2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro
Diego Baptistella Vieira	Engenheiro de Telecomunicações	PR-125673/D	02/07/2012

Diego Baptistella Vieira
CPF: 009.686.239-48
RG: 7.855.869-5 SSP/PR

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME
Herman Kuerten
CPF: 028.980.219-97
RG: 7.575.379-9 SSP/PR

「15.288.255/0001-79」
COMFIBRA - PROVEDOR DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Rua Marfim, 1041
Centro - CEP 85460-000
Quedas do Iguaçu - Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 97008/2014

Validade: 14/01/2015

Razão Social: COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 15288255000179

Num. Registro: 55568

Registrada desde : 04/09/2013

Capital Social: R\$ 60.000,00

Endereço: RUA MARFIM, 1060 CENTRO

Município/Estado: QUEDAS DO IGUAÇU-PR

CEP: 85460000

Objetivo Social:

A) Provedores de acesso às redes de comunicações; B) Comércio varejista especializado em equipamentos eletrônicos, celulares, suprimentos de informática, materiais de telefonia de comunicação; C) Comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo; D) Prestação de serviços de instalações de internet; E) Prestação de serviços na reparação de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação; F) Prestação de serviços de instalação e manutenção de acesso a rede de internet; G) Tratamento de dados; H) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet; I) Serviços de Telecom; J) Atividades de tele atendimento.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DIEGO BAPTISTELLA VIEIRA

Carteira: PR-125673/D Data de Expedição: 02/07/2012

Desde: 04/09/2013 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/350061, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/10/2014 16:39:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Razão Social: WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
CNPJ: 09.164.958/0001-92
IE: 90484175-71
Logradouro: Av. Bruno Zuttion, 3264 - Sala 01
Bairro: Centro
Cep: 85.770-000
Telefone e Fax: 46 3543 4134
Município: Realeza - UF: PR
e-mail: contato@wiip.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o profissional Diego Baptistella Vieira, inscrito no CPF sob o nº 009.686.239-48, prestou serviços à WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 09.164.958/0001-79, de **Sistema de Comunicação por Fibra Ótica, no prazo de 30/05/2014 à 30/07/2014, na Rua Nicolau Inácio na cidade de Salto do Lontra**, totalizando, o projeto e execução, de 1580 metros de comunicação por fibra ótica.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Realeza/PR 16 de Outubro de 2014

WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
Heriberto de Marco
CPF: 453.254.219-72
RG: 4.029.263-2

「09.164.958/0001-92」
**WIIP TELECOM SERVIÇOS
DE INTERNET LTDA.**
Av. Bruno Zuttion, 3264 - Sl 201
Centro CEP 85770-000
Realeza Paraná



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
DIEGO BAPTISTELLA VIEIRA**

Carteira Profissional: PR-125673/D
Acervo Técnico Nº.: **5295/2014**
Selos de autenticidade: **A 024.112**

RNP Nº: 1710977353
Protocolo Nº.: **2014/00357922**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DIEGO BAPTISTELLA VIEIRA

Carteira Profissional: PR-125673/D

Acervo Técnico Nº.: **5295/2014**

Selos de autenticidade: **A 024.112**

RNP Nº.: 1710977353

Protocolo Nº.: **2014/00357922**

ART Nº.: 20134393440 0..... Registrada: 31/10/2013.....
ART Correspondente: ART Vinculada:
Empresa Executora: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP.....
Contratante(s): WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ/CPF:
09.164.958/0001-92.....
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência: SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES.....
Tipo de Obra/Serviço: SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES POR FIBRA ÓTICA.....
Serviço Contratado: PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão: 1.010,00 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO.....
Área Ampliada: 0,00 METRO..... Área de Reforma: 0,00 METRO.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: RUA FERNANDO FERRARI, S/N.....
Município/Estado: ITAPEJARA D OESTE/PR.....
Data de Início: 25/10/2013..... Data de Conclusão: 01/02/2014.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: PROJETO E INSTALAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓTICA NA ÁREA
URBANA DE ITAPEJARA D'OESTE/PR, UTILIZADA PARA A
INTERLIGAÇÃO DE BASES DA EMPRESA E ATENDER CLIENTES
RESIDENCIAIS. REALIZADO ESTUDO TÉCNICO DA REDE COPEL
E TAMBÉM CALCULADO ESFORÇOS MECÂNICOS.....
Observação:

7



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

DIEGO BAPTISTELLA VIEIRA

Carteira Profissional: PR-125673/D

Acervo Técnico N.º: **5295/2014**

Selos de autenticidade: **A 024.112**

RNP N.º: 1710977353

Protocolo N.º: **2014/00357922**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00357922.

Emitida via Internet em 23/10/2014 15:30:18 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Razão Social: WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
CNPJ: 09.164.958/0001-92
IE: 90484175-71
Logradouro: Av. Bruno Zuttion, 3264 - Sala 01
Bairro: Centro
Cep: 85.770-000
Telefone e Fax: 46 3543 4134
Município: Realeza - UF: PR
e-mail: contato@wiip.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o profissional Diego Baptistella Vieira, inscrito no CPF sob o nº 009.686.239-48, prestou serviços à WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 09.164.958/0001-79, de **Sistema de Comunicação por Fibra Ótica, no prazo de 25/10/2013 à 01/02/2014, na Rua Fernando Ferrari na cidade de Itapejara D'Oeste**, totalizando, o projeto e execução, de 1010 metros de comunicação por fibra ótica, conforme a ART nº 20134393440.

Descrição da Obra: Projeto e Instalação de rede de fibra ótica na área urbana de Itapejara D'Oeste, utilizada para a interligação de bases da empresa e atender clientes residenciais. Realizado estudo técnico da rede da Copel e também calculado os esforços mecânico.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Realeza/PR 22 de Outubro de 2014


WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
Roberto Lang
CREA/PR: 9559/D
CPF: 345.668.309-00
RG: 440746-6





72

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 30, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2014

ATO Nº 757, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53500.017909/2013. Expede autorização à R&R COMERCIO DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 12.846.488/0001-51, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 758, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53500.021989/2013. Expede autorização à TEREZINHA DUARTE LIMA - ME, CNPJ nº 13.317.297/0001-65, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 760, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53500.001478/1996. Declara extinta, por renúncia, a partir de 28 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ALRI TAXI EMPRESA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, CNPJ nº 00.723.849/0001-95, por intermédio do Despacho nº 209 - DMC-SP, de 7 de abril de 1997, adaptada para o Serviço Limitado Privado, e com prerrogativa da autorização de uso da radiofrequência associada, por intermédio do Ato nº 54.006, de 24 de fevereiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2003, para explorar o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotaxi Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço a Região Metropolitana de São Paulo, no estado de São Paulo.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 766, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53500.010805/2010. Expede autorização de uso (das) radiofrequência(s) a NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 05.262.183/0001-90, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 24 de Maio de 2020, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário (referente(s) a(s) radiofrecuência(s) anelada(s)).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 836, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53500.021542/2013. Expede autorização à CORREIA & CAVALCANTE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, EPP, CNPJ nº 18.484.424/0001-34, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 909, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53500.021321/2013. Expede autorização à COMFIBRA PROVIDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 15.288.255/0001-79, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 1.001, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53500.021380/2013. Expede autorização de uso (das) radiofrequência(s) a L. H. MELLON MIRANDA INFORMATICA ME, CNPJ nº 05.532.110/0001-93, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quatro anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais (referente(s) a(s) radiofrecuência(s) anelada(s)), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 1.003, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 29102.000760/1988. Declara extinta, por renúncia, a partir de 27 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Radiotaxi Reis LTDA, CNPJ nº 90.365.495/0001-45, por intermédio da Portaria do Ministério das Comunicações nº 004, de 04 de fevereiro de 1997, a qual foi adaptada para o Serviço de Radiotaxi Especializado, por meio de Despacho datado de 09 de fevereiro de 2004, adaptado ao Serviço Limitado Privado, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 1.005, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218/0001-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, nas cidades de Rio de Janeiro/RJ, no período de 16/02/2014 a 24/02/2014. Revoga o Ato nº 748, de 09 de fevereiro de 2014, cujo extinto foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 01, página 45, do dia 05 de fevereiro de 2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 1.025, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53500.027004/2013. Expede autorização à CONSULTEL TELECOM & IT SOLUTIONS CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.936.816/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO DA SECRETARIA

A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no Anexo IV, (capítulo I, art. 1º) da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos recursos das entidades executantes dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, listados em anexo.

PATRIMÔNIO GERAL DE ANTEL

ANEXO

UF	ENTIDADE	ATIVIDADE	Nº DO PROVA/2013	RELAÇÃO	DATA
AM	Nova União do Norte	Associação de Amigos da Comunidade	53000.029611/2013	Em andamento e não arquivado	07/02/14
AM	Nova União	Associação Comunitária dos Amigos de Santa Rita	53000.017110/2013	Em andamento e não arquivado	07/02/14
BA	Albano	Associação de Defesa Cultural e Comunitária de Canhotas	53000.012634/2013	Em andamento e não arquivado	07/02/14
BA	Marabá	Associação Comunitária de Comunidade e Defesa de Marabá	53000.010108/2008	Em andamento e não arquivado	07/02/14
BA	Andaraí	Associação dos Pequenos Agricultores de Andaraí (APQA)	53000.016256/2013	Em andamento e não arquivado	07/02/14
BA	Fernando	Associação Comunitária Amigos Solidários de São João do Rio Preto	53000.050219/2013	Não arquivado	11/02/14
ES	Deus do Rio Preto	Associação de Radiodifusão Comunitária Praia de Itaipava FM	53000.016684/2010	Em andamento e não arquivado	07/02/14
MA	Magalhães de Almeida	Associação Comunitária Cultural de Magalhães de Almeida	53000.058611/2013	Em andamento e não arquivado	07/02/14
MS	Mercator	Associação Comunitária de Radiodifusão de Alcobaça	53000.028112/2013	Em andamento e não arquivado	11/02/14

MS	Emo Unio Negro	Associação Comunitária de Unio Dantas	53000.047057/2013	Em andamento e não arquivado	06/02/14
MS	Valente	Associação Comunitária de Família Santa	53000.029000/2009	Em andamento e não arquivado	07/02/14
MT	Pirajuba	Associação Comunitária de Amigos de Pirajuba	53000.015802/2012	Em andamento e não arquivado	06/02/14
PA	Bonito	Associação Comunitária RUI 23	53000.017110/2013	Em andamento e não arquivado	07/02/14
PB	Natal	Associação de Comunidade Comunitária São João do Bonito	53000.010001/2013	Em andamento e não arquivado	07/02/14
PB	Paraná	Associação de Radiodifusão Comunitária São Ruy de Paraná	53000.016021/2009	Em andamento e não arquivado	07/02/14
PE	Patimangá	Associação Rádio Clube Comunitária TMB de Patimangá	53000.010302/2013	Em andamento e não arquivado	07/02/14
PR	Alto Paraná	Associação Comunitária Cultural de Alto Paraná	53000.000040/1998	Em andamento e não arquivado	06/02/14
PR	João Mourão	Associação Comunitária Cultural e de Comunidade Alameda de João Mourão	53000.015811/2013	Em andamento e não arquivado	12/02/14
PR	Carlinha	Associação Comunitária Cultural e Artística Carlinha do Bonito	53000.019251/2013	Em andamento e não arquivado	06/02/14
RN	Tapero	Associação Cultural e Artística Heriberto de Souza	53000.066793/2013	Em andamento e não arquivado	05/02/14
RS	Estreito	Associação Comunitária do Bairro Centro	53000.016256/2013	Em andamento e não arquivado	07/02/14
RS	Itaici	Associação de Rádio Difusão Comunitária de Itaici, Município de Itaici	53000.010903/2012	Em andamento e não arquivado	05/02/14
RS	Fronteira	Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão de Fronteira	53000.019416/2009	Em andamento e não arquivado	11/02/14
SP	Jardim	Associação Comunitária e Cultural de Jardim	53000.010908/2013	Em andamento e não arquivado	15/02/14
SP	Marília	Associação Cultural Comunitária Nova Via	53000.000177/2006	Em andamento e não arquivado	05/02/14
SP	Pauçara	Associação Cultural Comunitária Divina FM de Pauçara	53000.017307/2010	Em andamento e não arquivado	07/02/14
SP	Rio Claro	Associação Cultural Comunitária Rio Claro	53000.007980/2013	Em andamento e não arquivado	11/02/14

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa em função de não estarem em conformidade com as normas da Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e a Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Caráter	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embalamento da Portaria
53528.000856/2013	Associação Comunitária Rádio Momento FM	RADIOCOM	Chorão	RS	Multa	571,10	Insc.º XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 1/6/98	Portaria DEEA nº 150, de 10/2/2014 D	Portaria MC nº 362/2011 e Portaria MC nº 112/2013

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinador> e no código 000120140212000772

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Assinaturas manuais e rubricas no rodapé da página.



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 999 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO -

ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.021321/2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à **COMFIBRA PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 15.288.255/0001-79, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.



§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

SICAP: 2014.900.210.33
DATA: 6/2/2014

7

3

over

9



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATO DO ATO Nº 999 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53500.021321/2013. Expede autorização à COMFIBRA PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 15.288.255/0001-79, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

X

S

[Assinatura]

[Assinatura]



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 118/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA.

Empresa: Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME

CNPJ: 15.288.255/0001-79

Telefone: 46 3524 2617

E-mail: contato@comfibra.com.br

Data da Abertura: 27 de outubro de 2014

Horário de Abertura: 15.00 (quinze) horas.

PROTOCOLO Nº 10503/2014

Em: 24/10/14 h: 13:49

Elizete

FUNCIÓNÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 145/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA.

Aos 27 de outubro de 2014, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 159/2014, Licitação nº 118/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME	15.288.255/0001-79	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME	R\$ 77.880,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 77.880,00
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME	15.288.255/0001-79	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o

Fernando

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



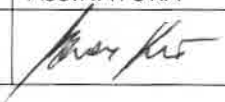
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



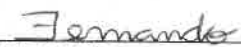
resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
COMFIBRA – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME	Herman Kuerten	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 159/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO

Objeto: MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTE

Expedição: 08/10/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	HERMAN KUERTEN ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	REDE DE INTERLIGACAO (PREFEITURA E DEMAIS LUGARES)	83.220,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	83.220,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	REDE DE INTERLIGACAO (CAMERAS E POLICIA MILITAR)	27.930,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	27.930,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	REDE DE INTERLIGACAO (PREFEITURA E DEMAIS LUGARES)	83.220,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	REDE DE INTERLIGACAO (CAMERAS E POLICIA MILITAR)	27.930,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	REDE DE INTERLIGACAO (PREFEITURA E DEMAIS LUGARES)	83.220,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	58.980,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	REDE DE INTERLIGACAO (CAMERAS E POLICIA MILITAR)	27.930,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	18.900,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
------	-----------	---------------------	---



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 159/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO

Objeto: MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTE

Expedição: 08/10/2014

Homologação:

Situação: Aberta

1	REDE DE INTERLIGACAO (PREFEITURA E DEMAIS LUGARES)	83.220,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	REDE DE INTERLIGACAO (CAMERAS E POLICIA MILITAR)	27.930,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	REDE DE INTERLIGACAO (PREFEITURA E DEMAIS LUGARES)	83.220,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	58.980,0000	-29,13

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	REDE DE INTERLIGACAO (CAMERAS E POLICIA MILITAR)	27.930,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	18.900,0000	-32,33

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1	REDE DE INTERLIGACAO (PREFEITURA E DEMAIS LUGARES)		83.220,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE INSTALACAO POR PONTO NO PERIMETRO URBANO	UN	300,0000	12.000,0000
2	SERVICO DE INSTALACAO POR PONTO NO PERIMETRO RURAL	UN	1.900,0000	5.700,0000
3	SUPORTE TECNICO MENSAL (POR PONTO) VELOCIDADE 10 MB	UN	80,0000	41.280,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2	REDE DE INTERLIGACAO (CAMERAS E POLICIA MILITAR)		27.930,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE INSTALACAO POR PONTO ENTRE CAMERAS IP E O	UN	300,0000	2.100,0000
2	SUPORTE TECNICO MENSAL (POR PONTO) VELOCIDADE 25 MB	UN	200,0000	16.800,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 159/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO

Objeto: MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTE**Expedição:** 08/10/2014**Homologação:****Situação:** Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	REDE DE INTERLIGACAO (PREFEITURA E DEMAIS LUGARES)	83.220,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	58.980,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	REDE DE INTERLIGACAO (CAMERAS E POLICIA MILITAR)	27.930,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	18.900,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	
Lote	Descrição	Valor Unitário
1	REDE DE INTERLIGACAO (PREFEITURA E DEMAIS LUGARES)	58.980,0000
2	REDE DE INTERLIGACAO (CAMERAS E POLICIA MILITAR)	18.900,0000



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 15.288.255/0001-79**Data da Emissão** : 15/10/2014**Hora da Emissão** : 17:59:00**Código de Controle da Certidão** : 772B.BF7D.8944.9890**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 15/10/2014, com validade até 13/04/2015.

[Página Anterior](#)

**Confirmação de Certidões**Data/Hora Host CELEPAR
27/10/2014 - 16:26:46**Informações do Documento**

Certidão	12451943-11
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 15288255/0001-79 COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	15/10/2014 - 17:59:53
Data de Validade	12/02/2015



PREFEITURA DE
QUEDAS DO IGUAÇU



Prestador

Empresa Jurídica

Emissão/Commit

Solicitações liberadas

	Status	Nome	Data de emissão	Data de validade	Código
Visualizar	Deferida	Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME	09/09/2013	08/12/2013	1b87c5adae1ccaf67cfd46c520c793b
Visualizar	Deferida	Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME	17/12/2013	17/03/2014	fb0dd23280c4036d5be037b665de1f87
Visualizar	Indeferida	Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME	15/10/2014		6f7992c4e6ed6def1e74b0375f04340a
Visualizar	Deferida	Comfibra - Provedor De Telecomunicações LTDA - ME	15/10/2014	13/01/2015	8bf220db77e68fca7ed9af6855cca542

Ativa Informática

Tel: (46) 3532-4190
Av. Pinheirais, 796
Quedas do Iguaçu / PR

**Certidões Emitidas****CGC: 15.288.255/0001-79 - COMFIBRA - PROVEDOR DE
TELECOMUNICACOES**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
207142014-88888255	30/07/2014	4	26/01/2015		
3432014-88888255	09/01/2014	4	08/07/2014		
1262013-14021255	02/10/2013	4	31/03/2014		
1102013-14021255	09/09/2013	5	08/03/2014		
632013-14021255	27/05/2013	4	23/11/2013		
142012-14021255	05/05/2012	4	01/11/2012		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [RGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)


:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 15288255/0001-79

Razão Social: COMFIBRA PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

Nome Fantasia: COMFIBRA

13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101312404636745422
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092207510891192248
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090107412144667381
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081109483497710091
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072110523223366783
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063010171747565590
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060909303024934306
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051911344401260321
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042813485743467703
09/04/2014	09/04/2014 a 08/05/2014	2014040910391104268206
14/01/2014	14/01/2014 a 12/02/2014	2014011415594257394686
16/12/2013	16/12/2013 a 14/01/2014	2013121617345253235761
09/09/2013	09/09/2013 a 08/10/2013	2013090909035917183671
14/07/2013	14/07/2013 a 12/08/2013	2013071404122539351837
27/05/2013	27/05/2013 a 25/06/2013	2013052711525809594573
06/05/2013	06/05/2013 a 04/06/2013	2013050612251792972172
17/02/2013	17/02/2013 a 18/03/2013	2013021711513828982301
12/01/2013	12/01/2013 a 10/02/2013	2013011218182818023242
04/12/2012	04/12/2012 a 02/01/2013	2012120407093393439210
15/10/2012	15/10/2012 a 13/11/2012	2012101523090329452100
01/08/2012	01/08/2012 a 30/08/2012	2012080121493368573077
30/05/2012	30/05/2012 a 28/06/2012	2012053016084085977530

Resultado da consulta em 27/10/2014 às 16:27:51

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0729604-2	CNPJ 15.288.255/0001-79	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/03/2012	Data de Início de Atividade 09/03/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARFIM, 1041, CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU, PR, 85.460-000			
Objeto Social PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CELULARES, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAS DE TELEFONIA DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO A REDE DE INTERNET; TRATAMENTO DE DADOS; PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE INTERNET; SERVIÇOS DE TELECOM; ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
IVO JUNIOR KLEIN GUERRA 035.329.759-39	30.000,00	SOCIO	Administrador
HERMAN KUERTEN 028.980.219-97	30.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			
Data: 27/08/2014	Número: 20145153592	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0133847-1		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA GENEROSO MARQUES, 859 - SALA B, STÉDILE II, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000, BRASIL			

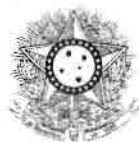
14/546632-9

CURITIBA - PR, 17 de outubro de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.288.255/0001-79

Certidão nº: 65373668/2014

Expedição: 16/10/2014, às 08:31:37

Validade: 13/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.288.255/0001-79, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	97008/2014
REGISTRO - CREA :	55568
SOLICITADA POR :	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
OBJETIVO SOCIAL :	A) Provedores de acesso às redes de comunicações; B) Comércio varejista especializado em equipamentos eletrônicos, celulares, suprimentos de informática, materiais de telefonia de comunicação; C) Comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo; D) Prestação de serviços de instalações de internet; E) Prestação de serviços na reparação de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação; F) Prestação de serviços de instalação e manutenção de acesso a rede de internet; G) Tratamento de dados; H) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet; I) Serviços de Telecom; J) Atividades de tele atendimento.
RESP. TÉCNICO(S)	1 - DIEGO BAPTISTELLA VIEIRA Carteira: PR-125673/D Título: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	16/10/2014 16:39:09
VALIDADE :	14/01/2015
FINALIDADE :	Licitações



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

DIEGO BAPTISTELLA VIEIRA

Emitida em : 23/10/2014

Carteira Profissional: PR-125673/D

Acervo Técnico Nº.:5295/2014

Selo(s) de Autenticidade: A 024.112

ART Nº.....:20134393440 0

Registrada.....:31/10/2013

Empresa Executora...:WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

Contratante(s).....:WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Competência.:SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Tipo de Obra/Serviço:SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES POR FIBRA ÓTICA

Serviço Contratado...:PROJETO

EXECUÇÃO

Dimensão.....:1.010,00 METRO

Área Ampliada.....:0,00 METRO

Área de Reforma...:0,00 METRO

Local da Obra.....:RUA FERNANDO FERRARI, S/N

Município/Estado....:ITAPEJARA D OESTE/PR

Data de Início.....:25/10/2013

Data de Conclusão:01/02/2014

Descr. Compl. Serv.:PROJETO E INSTALAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓTICA NA ÁREA URBANA DE ITAPEJARA D'OESTE/PR, UTILIZADA PARA A INTERLIGAÇÃO DE BASES DA EMPRESA E ATENDER CLIENTES RESIDENCIAIS. REALIZADO ESTUDO TÉCNICO DA REDE COPEL E TAMBÉM CALCULADO ESFORÇOS MECÂNICOS..

Observação.....:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

DATA: 08/10/14

ABERTURA: 27/10/14

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	300,00	12.000,00
1	2	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	1.900,00	5.700,00
1	3	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	80,00	41.280,00
2	1	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	300,00	2.100,00
2	2	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	200,00	16.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	15.288.255/0001-79	77.880,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 77.880,00 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 517/2014

Protocolo nº 194/2014

OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento e suporte técnico de uma rede privada, interligando a sede do Município (Prefeitura Municipal) com os postos de saúde, escolas municipais, creches e outros locais de interesse do Poder Público Municipal, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o Centro de vigilância da Polícia Militar de Coronel Vivida, estes através de fibra óptica.

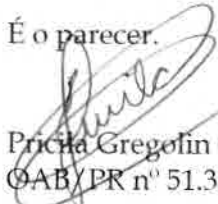
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 28 de outubro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 77.880,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

DATA: 08/10/14

ABERTURA: 27/10/14

HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 118/2014, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	300,00	12.000,00
1	2	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	1.900,00	5.700,00
1	3	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	80,00	41.280,00
2	1	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	300,00	2.100,00
2	2	COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	200,00	16.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	15.288.255/0001-79	77.880,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 77.880,00 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0720



Adjudicação

Processo 145/2014 - Pregão 91/2014 - Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 23/10/2014, para o proponente abaixo:
Fornecimento de pneus novos:

Lote	Proponente	CNPJ	R\$ proposto
01	Palmevel Com e Peças para Veículos Ltda	79804563/0001-92	13.400,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de outubro de 2014,
Alessandro Krulikowski
Pregoeiro

Homologação

Processo 145/2014 - Pregão 91/2014 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 145/2014 modalidade Pregão 91/2014, que tem por objeto o fornecimento de pneus novos, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) a efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de outubro de 2014,
Valdir Pereira Vaz
Prefeito Municipal

ERRATA:

*Nas Publicações Legais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS" - Edição nº 0719, de 04 de novembro de 2014, Portaria nº 204/2014, onde se lê: "Sabrina Bevilacqua Maito Pegoraro". Leia-se: "Sabrina Borella Bevilacqua Pegoraro".

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5641/2014, de 27 de outubro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2529/2013, de 21 de novembro de 2013, publicada em 23 de novembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0501	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501.12.306.0013.2.013	Departamento de Educação		
3.1.90.13 (244)	Despesas Patronais	103	4.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (249)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	44.000,00
3.1.90.34 (254)	Outras Despesas com Pessoal	000	70.000,00
TOTAL			118.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento da Cultura		
0502.13.392.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.11 (316)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	50.000,00
3.1.90.13 (317)	Obrigações Patronais	000	20.000,00
3.3.90.30 (318)	Material de Consumo	000	20.000,00
3.3.90.36 (322)	Outros Serviços de Terceiros-PF	000	10.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.1.025	Modernização e Estruturação do Esporte		
3.3.90.30 (324)	Material de Consumo	000	10.000,00
3.3.90.39 (325)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	8.000,00

TOTAL	118.000,00
-------	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

DATA: 07/10/14 ABERTURA: 27/10/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EMALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M2 PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 15/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA	12.526.902/0001-45	54.670,17

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos).

Coronel Vívda, 28 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

DATA: 08/10/14 ABERTURA: 27/10/14 HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VÍVDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 118/2014, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	300,00	12.000,00
1	2	COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1.900,00	5.700,00
1	3	COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	80,00	41.280,00
2	1	COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	300,00	2.100,00
2	2	COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	200,00	16.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	15.288.256/0001-79	77.880,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 77.880,00 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

Coronel Vívda, 28 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 173/2014, RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Dra Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 77.670,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta reais). Vigência do Credenciamento: 05.11.2014 a 19.10.2015. Publique-se. Coronel Vívda, 04 de novembro de 2014, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON - Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

975381791

<http://amsop.dioems.com.br>